



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, **por adesão a ata de Registro de preços**, de empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão - compreendendo: impressão, cópia e digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município de Sarzedo.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições contidas no artigo 18º da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Logo, é um documento essencial ao planejamento do suprimento governamental que, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.4. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do Estudo Técnico Preliminar (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

2.1. O objetivo deste ETP é avaliar a viabilidade e a vantajosidade da contratação de serviços por meio de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário.

2.2. Este ETP visa analisar e propor uma solução para a contratação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e especializada, bem como a reposição de peças e insumos, por meio de estudos de contratações públicas similares, pesquisa de mercado e análise de preços.

3. O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) de contratação foi elaborado considerando as experiências das contratações anteriores realizadas pelo Município de Sarzedo, destacando as situações e problemas enfrentados em processos licitatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



anteriores, além de deficiências observadas na execução dos contratos vigentes. Essas informações foram cruciais para a elaboração de uma solução que vise a continuidade eficiente dos serviços com a adesão à ata de registro de preços existente, evitando interrupções nos serviços de impressão e garantindo a melhor alocação de recursos.

3.2. A adesão à ata de registro de preços permitirá ao Município de Sarzedo a continuidade da prestação de serviços essenciais, como a manutenção do parque de impressoras existente, a aquisição de novos equipamentos e a redução de custos operacionais, incluindo despesas com suprimentos e consumo de papel. A padronização dos equipamentos, a garantia de qualidade das impressões, a manutenção preventiva e a gestão eficiente dos contratos, com redução de faturas e ordens de serviço, são elementos que comprovam a viabilidade e a economia gerada com a adesão à ata, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

3.3. A adesão à ata de registro de preços se justifica pela continuidade dos serviços essenciais, necessários para a manutenção e expansão da infraestrutura administrativa do município, promovendo a eficiência e a qualidade das atividades realizadas pelos diversos setores e departamentos municipais. Esta medida também contribui diretamente para a melhoria do andamento dos trabalhos, com impacto positivo na entrega dos serviços à população e nos resultados administrativos.

3.4. Tendo em vista a necessidade de fortalecimento das ações e serviços da APS e a Lei Municipal 884 de 10 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de fôrma, e dá outras providências".

3.5. Em razão da revogação do Pregão Eletrônico nº 87/2024, que visava à contratação de serviços de impressão, digitalização e reprografia, visando atender Atenção Primária, consoante Resolução SES MG n.º 7857/2021; CEM – Centro de Especialidades Médicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, a adesão à ata de registro de preços vigente torna-se essencial para a manutenção dos serviços sem prejuízo à continuidade dos trabalhos administrativos. A revogação do certame evidenciou a necessidade urgente de garantir a execução ininterrupta desses serviços essenciais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.6. Diante do exposto, a adesão à ata de registro de preços vigente se revela uma medida eficiente e imprescindível, evitando a paralisação dos serviços essenciais ao município, com impactos diretos na qualidade da prestação de serviços à população e na rotina administrativa. A não adesão à ata acarretaria significativos prejuízos à continuidade das operações e à realização das atividades cotidianas, com reflexos na produtividade dos servidores e no atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Vistoria:

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Garantia:

4.3.1. A Garantia legal não pode ser inferior a 90 dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o acessório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo fixado pela Contratante.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS

5.1. Neste estudo técnico preliminar, os quantitativos dos equipamentos e serviços foram elaborados levando em consideração as contratações anteriores e as previsões de futuras instalações de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Item	Especificação	Unid	Quant Anual
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL –	SERV/LOC	408
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4, LASER/LED MONOCROMÁTICA, NOVA	SERV/LOC	396
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOVA, A4, LASER/LED, COLOR	SERV/LOC	72
4	CÓPIA TAMANHO A4, MONOCROMÁTICA – ESTIMADO 193.100 CÓPIAS MENSAIS.	SERV/COPIA	2.317.200
5	CÓPIA TAMANHO A4, COLORIDA – ESTIMADO 18.000 CÓPIAS MENSAIS.	SERV/COPIA	216.000

TOTAL DE IMPRESSORAS PREVISTAS

34 unidades Impressora Multifuncional - Item 1

33 unidades Impressora Laser – Item 2

06 unidades Impressora Color – Item 3

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES/PROSPECÇÃO DE MERCADO

6.1. Para o atendimento da demanda apresentada pelo setor demandante, há a possibilidade das seguintes soluções:

- 6.1.1. Aquisição de impressoras;
- 6.1.2. Outsourcing de Impressão;
- 6.1.3. Locação de impressoras.

6.2. CENÁRIO 1 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

6.2.1. A aquisição de impressoras novas visa a reposição e atualização tecnológica da solução, além da ampliação e demais atividades específicas com o uso desses equipamentos. Para esse cenário, foram levantadas as vantagens e desvantagens.

6.2.1.1. Vantagens:

- 6.2.1.1.1. Vida útil média de uma impressora de 3 (três) anos, considerando cuidados de conservação mais pode estender;
- 6.2.1.1.2. Garantia do fabricante em torno de 2 (dois) anos;
- 6.2.1.1.3. Pagamento único inicial;
- 6.2.1.1.4. Maior flexibilidade e uso mesmo após perda de garantia.

6.2.1.2. Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.1.2.1. Necessidade de compras avulsas de consumíveis e peças após desgaste natural;

6.2.1.2.2. Desfazimento de bens;

6.2.1.2.3. Necessidade de contratos para a manutenção preventiva, corretiva e troca de suprimentos e insumos;

6.2.1.2.4. Orçamento de Investimento disponível para a aquisição de bons equipamentos.

6.2.2. A aquisição de equipamentos não se limita apenas à compra das impressoras em si. Também envolve a aquisição de insumos essenciais, como toners, cilindros e kits de manutenção, garantindo assim a disponibilidade contínua dos suprimentos necessários para o funcionamento adequado das impressoras.

6.2.3. Além disso, é importante considerar a alocação de recursos humanos, seja na forma de servidores dedicados ou colaboradores designados, para operacionalizar a logística associada. Isso inclui a gestão da reposição de toners, diagnóstico de problemas e substituição de componentes defeituosos após o término da garantia.

6.2.4. Portanto, considerando as características das unidades e repartições do Município de Sarzedo, a modalidade de contratação "Aquisição de Impressoras", não se torna uma contratação vantajosa e também não atenderia a necessidade de funcionamento ininterrupto da solução proposta.

6.3. CENÁRIO 02 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

6.3.1. A contratação mediante outsourcing de impressão também apresenta vantagens e desvantagens, veja-se:

6.3.1.1. Vantagens:

6.3.1.1.1. Suporte dos equipamentos é feita pela empresa contratada, resultando em menor custo de pessoal do órgão contratante;

6.3.1.1.2. Disponibilização de técnico residente que ficará à disposição exclusiva da contratante;

6.3.1.1.3. Não há necessidade de compra de consumíveis, visto que já incluso qualquer serviço de troca de peças e consumíveis por desgaste natural;

6.3.1.1.4. Não há necessidade de processo de desfazimento de bens ao final do contrato. Os equipamentos são devolvidos à empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 6.3.1.1.5. Processos de contratações futuros são mais simples, devido à expertise adquirida e à manutenção da solução;
- 6.3.1.1.6. Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte);
- 6.3.1.1.7. Maior controle das impressões realizadas e maior capacidade de implementação de políticas de racionalização de gastos com impressões;
- 6.3.1.1.8. Orçamento de Custeio;
- 6.3.1.1.9. Maior disponibilidade dos serviços;
- 6.3.1.1.10. Maior controle sobre as impressões, pois a solução de outsourcing ainda permite implementar um sistema de gerenciamento das impressões;
- 6.3.1.1.11. Redução do impacto ao meio ambiente, visto que dá para gerenciar o que está sendo impresso de forma eficiente.

6.3.1.2. Desvantagens:

- 6.3.1.2.1. Necessidade de nova contratação ao término do contrato, tendo em vista que a empresa recolherá os equipamentos.

6.3.2. A contratação na forma proposta oferecerá uma série de benefícios significativos para o município. Além de possibilitar a redução dos custos com aquisição de novos equipamentos e manutenção do atual parque de impressoras, a iniciativa também promoverá uma redução substancial no desperdício de papel e de outros suprimentos.

6.3.3. A padronização dos equipamentos garantirá uma gestão mais eficiente e simplificada, enquanto a garantia de obtenção de reproduções de boa qualidade assegurará a satisfação dos usuários finais.

6.3.4. Além disso, a contratação proposta garantirá o funcionamento ininterrupto do maquinário, minimizando os tempos de inatividade e garantindo a continuidade das operações, o que resultará em uma melhor gestão de procedimentos contratuais, incluindo fiscalização, apuração dos serviços, liquidação e pagamento, com um número reduzido de faturas ou ordens de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3.5. Em última análise, a implementação desse modelo proporcionará uma operação mais eficiente e econômica, promovendo uma gestão mais sustentável e eficaz dos recursos disponíveis."

6.3.6. Isso se deve ao fato da contratação do serviço transferir para a Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento de insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre em funcionamento, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos, trazendo maior celeridade às atividades exercidas, e evitando a incapacidade de realizar as impressões por problemas nos equipamentos ou falta de suprimentos de impressora.

6.3.7. Convém destacar que este cenário tem três modelos de contratação possíveis:

6.3.7.1. Modalidade 1 - Franquia mensal com excedente;

6.3.7.2. Modalidade 2 - Sem franquias apenas pagamento por página impressa;

6.3.7.3. Modalidade 3 - Modelo pagamento fixo por equipamento e por página impressa.

6.3.8. MODALIDADE 1 – FRANQUIA MENSAL COM EXCEDENTE: Consiste no pagamento de um valor fixo mínimo, junto com um limite de cópias mensal. Caso a Contratante ultrapasse o número de impressões/cópias estipulado, será feito o pagamento da franquia somado com o valor das páginas excedentes.

6.3.8.1. Vantagens

6.3.8.1.1. Foco maior na produtividade dos equipamentos;

6.3.8.1.2. Controle mais eficaz sobre a quantidade de equipamentos e páginas impressas;

6.3.8.1.3. Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada;

6.3.8.1.4. Não há custo separado para locação de equipamento (mais flexibilidade);

6.3.8.1.5. O valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associada;

6.3.8.1.6. O valor da página excedente é sempre inferior ao valor da página dentro da franquia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.3.8.1.7. Modalidade em que o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado.

6.3.8.2. Desvantagens:

6.3.8.2.1. Maior dificuldade de gestão das páginas impressas, quando comparado com as demais modalidades;

6.3.8.2.2. Mais complexo de planejar para a instituição.

6.3.9. MODALIDADE 2 – SEM FRANQUIA, COM PAGAMENTO POR PÁGINA

IMPRESSA: Consiste na prestação de todos os serviços que caracterizam o outsourcing de impressão como fornecimento dos equipamentos, prestação dos serviços de suporte, manutenção e reposição de insumos, mas utilizando como modelo de pagamento a quantidade de página impressa. Ou seja, neste modelo, a remuneração é baseada em valores mensais variados, exclusivamente sobre a quantidade de impressões, modalidade que não atende a instituição justamente pela variação de custo mensal, ilimitado, e em decorrência da falta de um sistema de controle eficiente.

6.3.9.1. Vantagens

6.3.9.1.1. Única modalidade em que se paga exatamente pelas impressões produzidas durante a execução;

6.3.9.1.2. Opção que pode ser viável quando há um alto volume de impressões mensais, com baixa sazonalidade entre os meses (volume constante durante os meses do contrato);

6.3.9.1.3. Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada;
e

6.3.9.1.4. Maior facilidade de gestão das páginas impressas, quando comparado com a modalidade franquia + excedente

6.3.9.2. Desvantagens:

6.3.9.2.1. Custo unitário mais elevado (amortização está no custo da página);

6.3.9.2.2. Eleva o risco para o fornecedor, caso a quantidade de impressões fique aquém do estimado;

6.3.9.2.3. Eleva o risco para a Administração de repactuações ou reequilíbrio financeiro durante a gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3.10. MODALIDADE 3 – PAGAMENTO POR EQUIPAMENTO E POR PÁGINA

IMPRESSA: Consiste na prestação dos serviços previstos de outsourcing de impressão considerando o pagamento fixo mensal por equipamento fornecido além do pagamento por página impressa. Neste modelo, a remuneração é baseada em um valor fixo atrelado a quantidade de equipamentos contratados adicionado a um valor variável atrelado à quantidade de impressões realizadas por equipamento.

6.3.10.1. Vantagens

6.3.10.1.1. Maior facilidade de gestão das páginas impressas, quando comparado ao demais modelos de contratação;

6.3.10.1.2. Foge de taxas extras quando se passa o número de páginas estipulados no contrato (em outras modalidades);

6.3.10.1.3. Ao invés de embutir todos os custos da operação em um único preço, os valores são cobrados separadamente, tornando visível o destino do investimento.

6.3.10.1.4. Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços; e

6.3.10.1.5. Suporte, Insumos e peças ficam por conta da contratada;

6.3.10.1.6. Possibilidade de agregação de mais equipamentos e/ou devolução de equipamentos ociosos durante a vigência contratual, uma vez que o custo individual e a produtividade de cada equipamento são conhecidos;

6.3.10.1.7. Ideal para o modelo de distribuição por ilhas de impressão, onde o custo final por página impressa tende a ser menor que em outros modelos;

6.3.10.1.8. Melhor alternativa diante do atual cenário de incertezas relacionadas à volumetria de impressões, uma vez que garante a disponibilidade dos equipamentos com custo fixo mensal conhecido e fácil de ser dimensionado pelas empresas licitantes (amortização do custo dos ativos).

6.3.10.2. Desvantagens:

6.3.10.2.1. Falsa sensação de pagar apenas pelo que é impresso (desconsiderando o custo com a locação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.3.10.2.2. Risco de ociosidade de equipamentos e/ou baixa utilização, sendo necessário construir uma boa estratégia de distribuição e gerir o nível de utilização do parque;

6.3.10.2.3. O custo fixo da locação equivale a uma franquia = 0;

6.3.11. Com base na realidade das Unidades e repartições do Município de Sarzedo, e pela oscilação no volume de impressões decorrente da sazonalidade de atendimentos, entende-se que a **MODALIDADE 3** é a mais vantajosa para o Município, ou seja, sugere-se a contratação do serviço de outsourcing mediante pagamento por equipamento e por página impressa.

6.4. CENÁRIO 03 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

6.4.1. A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da Contratada sem a prestação de serviços agregados.

6.4.1.1. Vantagens:

6.4.1.1.1. Casos excepcionais para curto prazo.

6.4.1.2. Desvantagens:

6.4.1.2.1. Não há suporte de serviços agregados;

6.4.1.2.2. Não há controle eficaz sobre a quantidade de páginas impressas.

6.4.2. Considerando as características das Unidades e repartições do Município de Sarzedo, a modalidade de contratação "Locação de Impressoras", torna-se uma contratação desvantajosa porque não teria os serviços agregados e sem controle eficaz de páginas impressas.

6.5. Dito isso, entende-se a o cenário de outsourcing é o mais indicado.

6.6. Logo, a adesão à ata de registro de preços vigente se apresenta como a alternativa mais adequada, pois possibilitará a continuidade dos serviços de impressão e manutenção do parque de equipamentos, sem a necessidade de novo certame licitatório. Além disso, a adesão garante a aplicação da modalidade 3, conforme identificado como a mais vantajosa, permitindo ao Município atender às suas necessidades operacionais de maneira mais econômica e eficaz, com a devida qualidade no serviço prestado e a otimização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1. Os preços serão aqueles registrados na ata à qual se pretende aderir, conforme a planilha que será apresentada a seguir:

ITEM	QTD ANUAL	QNT MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR UNITÁRIO ANO	TOTAL ANO
1	396	33	Impressora Monocromática A4 - 20 ppm	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 50.688,00
2	408	34	Multifuncional Monocromática A4 - 42 ppm	R\$ 178,09	R\$ 2.137,08	R\$ 72.660,72
3	72	6	Multifuncional Colorida A3	R\$ 405,03	R\$ 4.860,36	R\$ 29.162,16
4	2.317.200	193.100	Impressões/cópias Monocromática	R\$ 0,03		R\$ 69.516,00
5	216.000	18.000	Impressões/cópias Colorida A4	R\$ 0,23		R\$ 49.680,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO:						R\$ 271.706,88

7.2. Cumpre mencionar que foram feitas pesquisas de mercado junto a banco de preços públicos, a fim de se demonstrar a vantajosidade da adesão para o município, apurando-se uma média de R\$ 454.888,87 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme orçamentos anexos e preço médio abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Orçado	Valor Total Orçado
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL –	SERV/LOC	408	202,02	82.425,18
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4, LASER/LED MONOCROMÁTICA, NOVA	SERV/LOC	396	181,17	71.745,97
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOVA, A4, LASER/LED, COLOR	SERV/LOC	72	493,34	35.520,72
4	CÓPIA TAMANHO A4, MONOCROMÁTICA – ESTIMADO 193.100 CÓPIAS MENSAS.	SERV/COPIA	2.317.200	0,0725	167.997,00
5	CÓPIA TAMANHO A4, COLORIDA – ESTIMADO 18.000 CÓPIAS MENSAS.	SERV/COPIA	216.000	0,45	97.200,00
Valor médio orçado:					454.888,87

Pelo exposto, verifica-se economia na ordem de R\$ 183.181,99 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), com a contratação através de adesão a ata supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A adesão à Ata de Registro de Preços é a única forma de contratação que possibilitará a contratação em tempo hábil para a implantação no Município de Sarzedo, uma vez que possibilita a aquisição imediata de itens já licitados, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

9.1. Em não sendo considerado o objeto divisível, haverá o procedimento de superar a questão do parcelamento através dos mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas de estilo no processo, a despeito das conclusões já abordadas no presente estudo.

9.2. O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais, em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/06).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. São esperados os seguintes serviços com a contratação:

- a) Impressão monocromática e colorida no formato A3 e A4;
- b) Cópia de documentos;
- c) Impressões de etiquetas, para identificação de pacientes;
- d) Digitalização com recursos de OCR, PDF pesquisável e PDF/A;
- e) Impressão a partir de dispositivos móveis (Smartphone, Tablet);
- f) Função de impressão segura por autenticação de usuário em qualquer equipamento;
- g) Solução de Software de contabilização, bilhetagem, gerenciamento integrado e centralizado;
- h) Serviços de Suporte e assistência técnica;
- i) Tempo reduzido de resposta às demandas internas, materiais e operacionais;
- j) Níveis adequados de qualidade e disponibilidade de serviços de impressão;
- k) Operacionalização racional e correta dos equipamentos, gerando redução de custos e manutenção da qualidade dos serviços públicos.

10.2. A oferta dos serviços de impressão e digitalização, conforme listados, tem como objetivo não apenas atender às necessidades operacionais do município, mas também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.3. Por meio da implementação destes serviços, buscamos otimizar processos e reduzir custos, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos municipais. A impressão monocromática e colorida, a cópia de documentos, a impressão de etiquetas para identificação de pacientes, entre outros, visam não só garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços, mas também contribuir para a racionalização operacional e a redução de desperdícios.

10.4. A digitalização com recursos avançados, como OCR e PDF pesquisável, não apenas agiliza o acesso à informação, mas também promove uma gestão documental mais eficaz, resultando em maior produtividade e eficiência dos recursos humanos.

10.5. Além disso, a implementação de soluções de software para contabilização e gerenciamento integrado oferece um controle mais preciso dos custos de impressão, enquanto os serviços de suporte e assistência técnica garantem uma operação contínua e confiável dos equipamentos.

10.6. Com isso, buscamos garantir não apenas a qualidade e disponibilidade dos serviços de impressão e digitalização, mas também contribuir para uma gestão pública mais eficiente, transparente e econômica.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Devem ser estabelecidas premissas para a execução dos serviços, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de contratação.

11.2. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade do contrato, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações do contrato, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, reajustes, reequilíbrios financeiros, penalidades e demais disposições gerais.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos que não serão realizadas contratações correlatas ou interdependentes em relação ao serviço de outsourcing de impressão a ser aderido. Este serviço engloba de forma abrangente e completa todas as necessidades relacionadas à impressão, incluindo suprimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



insumos e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, com exceção do papel, que geralmente é licitado em processos licitatórios de materiais de expedientes.

12.2. O contrato de outsourcing de impressão oferecerá uma solução integrada e centralizada, englobando todos os elementos necessários para o funcionamento eficiente do serviço. Dessa forma, não há a necessidade de contratações adicionais para suprir outras demandas relacionadas à impressão.

12.3. Salientamos que esta decisão foi tomada visando a otimização dos recursos públicos, evitando duplicidades e simplificando o processo de contratação. Além disso, a escolha por um serviço completo de outsourcing de impressão contribui para a eficiência operacional e para a garantia da qualidade dos serviços prestados.

12.4. Assim sendo, declaramos que não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas no âmbito deste Termo de Referência, uma vez que todas as necessidades relacionadas à impressão serão atendidas por meio do contrato de outsourcing a ser firmado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Uma contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública é uma realidade. Assim, sugere-se, na elaboração do Termo de Referências, a indicação de normas de sustentabilidade ambiental e a escolha de produtos que apresentem menor impacto ao meio ambiente.

13.2. Assim, a execução do objeto pode apresentar impactos ao meio ambiente. Porém, visando a mitigação dos riscos, a proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental sustentável.

13.3. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), com evidência de não impacto ambiental e eventuais compromissos.

13.4. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.5. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

13.6. A CONTRATADA deverá definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do chamado, em quantidade mínima de 5 (cinco) itens (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças), de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ADESÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP, concluindo-se pela necessidade e adequação do procedimento DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 DO CISREC para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.2. Entende-se que a contratação é viável e necessária.

Sarzedo/MG, 21 de novembro de 2024.

Fabiana Chaves Cabral
Secretaria Municipal de Saúde
SARZEDO-MG

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1057/2024

309-137-301



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:

Centro de Custo:	010 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	017 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante:	FABIANA CHAVES CABRAL
Data:	18/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiador/impressora/scanner) e impressoras, incluindo manutenção e material de consumo (tonner, cilindro e outros, exceto papel), destinados a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em adesão a Ata de Registro de Preços.
Justificativa:	Necessidade de impressão e cópia de documentos e processos internos
Observação:	
Responsável:	FABIANA CHAVES CABRAL

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
Sarzedo, MG

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: ___/___/___

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO: 144.056,98

Data: 21/11/24

Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo, MG
Assinatura do Responsável

11

12

13

14

15



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1057/2024



DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Eeis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.014.10.301.1010.2162

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500 Ficha: 727

Data: 21/11/24

Assinatura do Responsável

ESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: ___/___/___

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	216	SV	Impressora Multifuncional, Nova, de primeiro uso, com tecnologia laser/ LED, nova. Qualidade de impressão em preto com resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi. Velocidade de impressão mínimo de 40 ppm A4 OU Carta. Volume mensal de páginas mínimo recomendado 10.000 páginas impressas por mês. Velocidade do processador mínima 1000MHz, memória interna de 1GB. Visor gráfico tipo LCD sensível ao toque. Alimentador de originais 50 folhas, Scanner para PC, E-mail, FTP, SMB. Compartimento de folhas de no mínimo para 500 folhas; Interface conexão USB, RJ45 e wi-fi; Compatível com ambiente Windows 10 ou superior, Tensão de entrada de 127 VCA. Cabo incluído USB e Rede RJ45 para impressora. Incluso Toner e partes para o perfeito funcionamento. Tempo do primeiro atendimento em até 2 horas úteis. Tempo de resolução em 8 horas úteis. No caso de troca/substituição da impressora, deverá ser realizada em até 2 dias úteis. Horário de atendimento das 8h às 17h. Declaração que a empresa deverá possuir sistema web para registro de chamados técnico com identificação do equipamento. Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Marca de Referência: HP M430f, Lexmark MX53, XeroxC415. 5621812	0,00	0,00
2	12	SV	: Impressora Multifuncional COLOR, Nova, de primeiro uso, com tecnologia laser/ LED. Qualidade de impressão color com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão A4 de no mínimo 37 ppm. Volume mensal de páginas mínimo recomendado 10.000 páginas impressas. Velocidade do processador mínima 1000MHz, memória mínima de 1GB. Visor gráfico tipo LCD sensível ao toque. Requisitos ínimos 16 GB de espaço disponível em disco rígido; Interface conexão USB, RJ45 e wi-fi. Compartimento de folhas de no mínimo para 500 folhas. Tensão de entrada de 127 VCA. Cabo incluído USB e Rede RJ45 para	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1057/2024



impressora. Incluso Toner e partes para o perfeito funcionamento. Tempo do primeiro atendimento em até 2 horas úteis. Tempo de resolução em 8 horas úteis. No caso de troca/substituição da impressora, deverá ser realizada em até 2 dias úteis. Horário de atendimento das 8h às 17h. Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Marca de Referência: Lexmark CX620, HP5800, XeroxC415. [34941]

3	1080000	COPIA	COPIA A4 MONOCROMATICA [5621938]	0,00	0,00
4	36000	SV	COPIA/IMPRESSAO COLORIDA [34951]	0,00	0,00

Total Geral: 0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG


CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1056/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO


PEDIDO:

Centro de Custo:	010 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	017 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante:	FABIANA CHAVES CABRAL
Data:	18/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiador/impressora/scanner) e impressoras, incluindo manutenção e material de consumo (tonner, cilindro e outros, exceto papel), destinados a Atenção Primária a Saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7857/2021 disponíveis na conta 13520-8 e CEM - Centro de Especialidades Médicas, em adesão a Ata de Registro de Preços.
Justificativa:	Necessidade de fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, otimizando os serviços de impressão necessários para o bom funcionamento da UBS e a Lei Municipal 884 de 10 de junho de 2022, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de fôrma, e dá outras providências.
Observação:	
Responsável:	FABIANA CHAVES CABRAL  Secretaria Municipal de Saúde SARZEDO - MG

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__

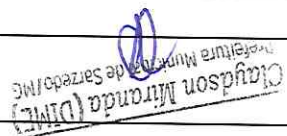

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

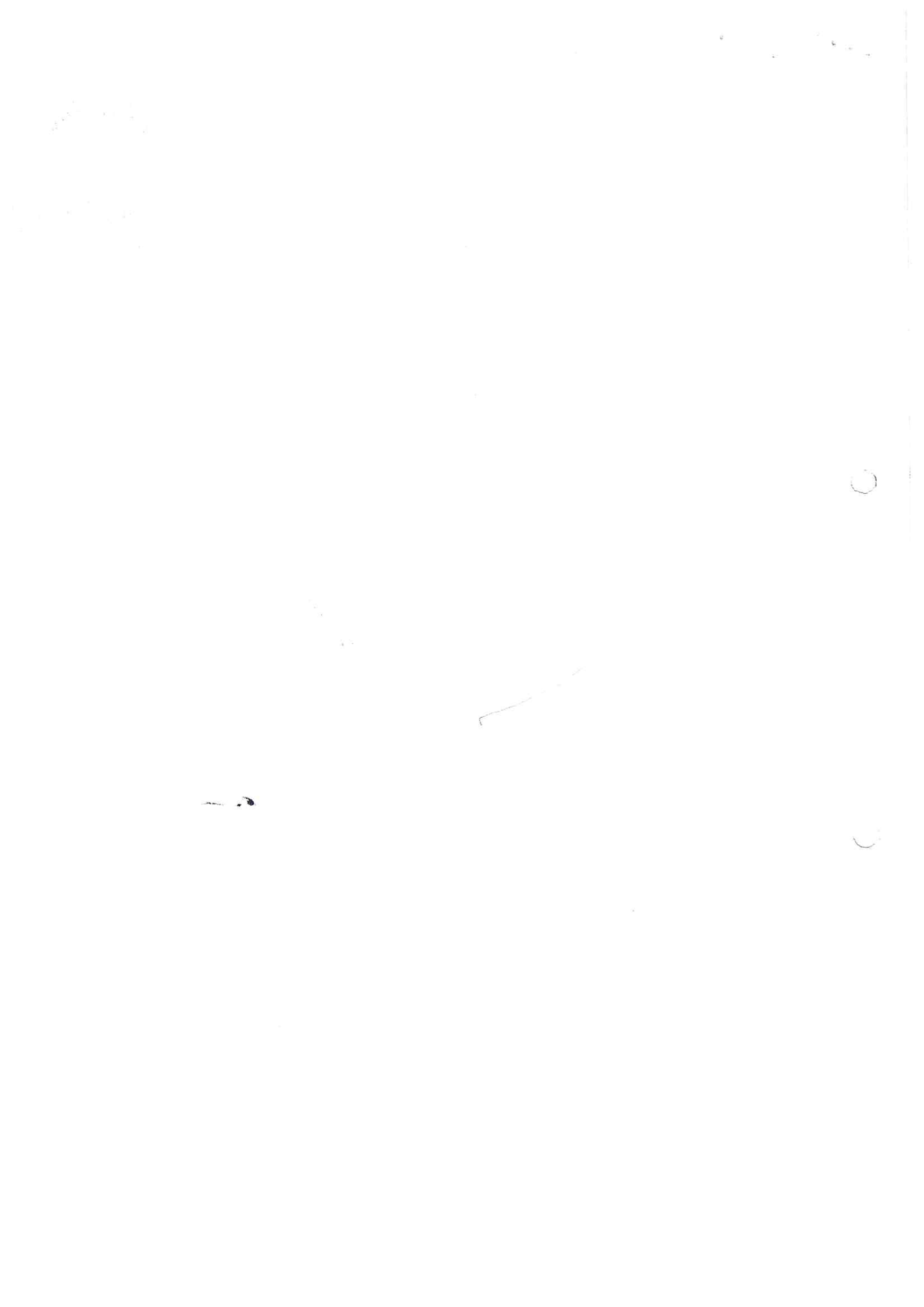
COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO 310.831,89

Data: 11/11/24


Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG
Assinatura do Responsável



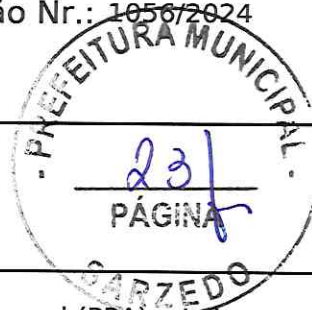


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1056/2024



DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.017.10.302.1013.2263

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: 1.621 Ficha: 784 / 737

Data: 21/11/24

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: / /

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	192	SV	Impressora Multifuncional, Nova, de primeiro uso, com tecnologia laser/ LED, nova. Qualidade de impressão em preto com resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi. Velocidade de impressão mínimo de 40 ppm A4 OU Carta. Volume mensal de páginas mínimo recomendado 10.000 páginas impressas por mês. Velocidade do processador mínima 1000MHz, memória interna de 1GB. Visor gráfico tipo LCD sensível ao toque. Alimentador de originais 50 folhas, Scanner para PC, E-mail, FTP, SMB. Compartimento de folhas de no mínimo para 500 folhas; Interface conexão USB, RJ45 e wi-fi; Compatível com ambiente Windows 10 ou superior, Tensão de entrada de 127 VCA. Cabo incluído USB e Rede RJ45 para impressora. Incluso Toner e partes para o perfeito funcionamento. Tempo do primeiro atendimento em até 2 horas úteis. Tempo de resolução em 8 horas úteis. No caso de troca/substituição da impressora, deverá ser realizada em até 2 dias úteis. Horário de atendimento das 8h às 17h. Declaração que a empresa deverá possuir sistema web para registro de chamados técnico com identificação do equipamento. Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Marca de Referência: HP M430f, Lexmark MX53, XeroxC415. [5621812]	0,00	0,00
2	396	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 1: Nova, Impressora, USB, rede, com tecnologia Laser Qualidade de impressão em preto com resolução mínima de (1200 x 1200 dpi). Velocidade de impressão A4 de no mínimo 20 ppm. Volume/ciclo mensal de páginas mínimo recomendado 1500 páginas impressas por mês. Velocidade do processador mínima 400MHz Memória mínima de 64MB; Conexão com a Internet ou porta USB Navegador de Internet.	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1056/2024



Capacidade de Conexão wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ
Gavetas de papel com capacidade de no mínimo 50folhas
Tensão de entrada de 127 ou 220 VCA,
Cabo incluído USB e Rede RJ45 para impressora.
Potência máxima de 400W.
Nobreak compatível se necessário para o perfeito funcionamento da impressora.
Compatível com ambiente Windows 10 ou superior.
Incluso Toner e partes para o perfeito funcionamento.
Tempo do primeiro atendimento em até 2 horas úteis.
Tempo de resolução em 8 horas úteis.
No caso de troca/substituição da impressora, deverá ser realizada em até 2 dias úteis.
Horário de atendimento das 8h às 17h.
Declaração que a empresa deverá possuir sistema web para registro de chamados técnico com identificação do equipamento. Atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) [562122435]

3	60	SV	: Impressora Multifuncional COLOR, Nova, de primeiro uso, com tecnologia laser/ LED. Qualidade de impressão color com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão A4 de no mínimo 37 ppm. Volume mensal de páginas mínimo recomendado 10.000 páginas impressas. Velocidade do processador mínima 1000MHz, memória mínima de 1GB. Visor gráfico tipo LCD sensível ao toque. Requisitos ímimos 16 GB de espaço disponível em disco rígido; Interface conexão USB, RJ45 e wi-fi. Compartimento de folhas de no mínimo para 500 folhas. Tensão de entrada de 127 VCA. Cabo incluído USB e Rede RJ45 para impressora. Incluso Toner e partes para o perfeito funcionamento. Tempo do primeiro atendimento em até 2 horas úteis. Tempo de resolução em 8 horas úteis. No caso de troca/substituição da impressora, deverá ser realizada em até 2 dias úteis. Horário de atendimento das 8h às 17h. Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Marca de Referência: Lexmark CX620, HP5800, XeroxC415. [34941]	0,00	0,00
4	1237200	COPIA	COPIA A4 MONOCROMATICA [5621938]	0,00	0,00
5	180000	SV	COPIA/IMPRESSAO COLORIDA [34951]	0,00	0,00

Total Geral: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADESÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas e exigíveis para ADESÃO à Ata de Registro que tem por objeto a prestação de serviços de impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site"), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais do fabricante (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel conforme especificações técnicas e normas constantes no Edital e nos anexos do processo realizado pelo CISREC.

1.2. Informações sobre o processo de origem:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC

Pregão Eletrônico 011/2024

Ata de Registro de Preços nº 103/2024

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adesão à ata de registro de preços referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC) é de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços de impressão no município de Sarzedo. A interrupção desses serviços poderia causar sérios prejuízos às atividades administrativas e operacionais da prefeitura, comprometendo a eficiência e a eficácia na prestação de serviços à população.

2.2. A adesão a um processo licitatório realizado por um consórcio de municípios, como o CISREC, possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas devido ao maior volume de contratação. Essa economia de escala se traduz em preços mais competitivos e condições de pagamento facilitadas, resultando em uma significativa redução de custos para o município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3. Os serviços de outsourcing de impressão incluem não apenas o fornecimento e manutenção de equipamentos, mas também a gestão completa do ambiente de impressão. Isso abrange a administração de suprimentos, monitoramento de uso e relatórios de desempenho, permitindo um controle mais eficaz dos recursos e contribuindo para a otimização dos processos internos.

2.4. A modernização do parque de impressoras com equipamentos de última geração também traz benefícios ambientais, pois as novas impressoras são mais eficientes em termos de consumo de energia e utilizam tecnologias que reduzem o desperdício de papel e toner. Essa medida está alinhada com as políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do município.

2.5. O processo licitatório conduzido pelo CISREC foi elaborado de forma a atender às demandas específicas dos municípios consorciados, possibilitando a "carona" de municípios interessados não consorciados, garantindo que os serviços contratados sejam adequados às necessidades de Sarzedo. A padronização dos serviços e a possibilidade de personalização conforme os requisitos locais asseguram um atendimento eficiente e de qualidade.

2.6. Diante dos pontos expostos, é evidente a importância da adesão do município de Sarzedo à ata de registro de preços do CISREC para a contratação de serviços de outsourcing de impressão. Essa iniciativa proporcionará melhorias significativas na gestão dos recursos de impressão, redução de custos, modernização tecnológica e continuidade dos serviços, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população do município.

2.7. Cabe mencionar ainda as cláusulas do edital permitem a adesão/carona à ata de registro de preços.

3. QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO

3.1. O quantitativo estimado no presente Termo de Referência foi definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Sarzedo, tendo sido a contratação autorizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário, órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



1.1. Cumpre mencionar que foram feitas pesquisas de mercado junto a banco de preços públicos, a fim de se demonstrar a vantajosidade da adesão para o município, apurando-se uma média de R\$ 454.888,87 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme orçamentos anexos e preço médio abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Orçado		Valor Da Ata de Registro de Preços	
				Unit	Total	Unit	Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -	SERV/LOC	408	202,02	82.425,18	178,09	72.660,72
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4, LASER/LED MONOCROMÁTICA, NOVA	SERV/LOC	396	181,17	71.745,97	128,00	50.688,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOVA, A4, LASER/LED, COLOR	SERV/LOC	72	493,34	35.520,72	405,03	29.162,16
4	CÓPIA TAMANHO A4, MONOCROMÁTICA - ESTIMADO 193.100 CÓPIAS MENSAIS.	SERV/COPIA	2.317.200	0,0725	167.997,00	0,03	69.516,00
5	CÓPIA TAMANHO A4, COLORIDA - ESTIMADO 18.000 CÓPIAS MENSAIS.	SERV/COPIA	216.000	0,45	97.200,00	0,23	49.680,00
Totais/Anual				454.888,87		271.706,88	

4. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas desta Contratação estarão sujeitas as normas da Lei 14.133/2021, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

4.2. Regem ainda esta contratação todas as cláusulas presentes no instrumento convocatório da licitação realizada pelo CISREC, bem como disposições da Ata de Registro de Preços anexa.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. GESTOR DO CONTRATO: Fabiana Chaves Cabral.

5.2. FISCAL DO CONTRATO: Fabiana Aparecida Medeiros e Fabio Henrique Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações contidas em Lei, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por qualidade e quantidade dos equipamentos, insumos e serviços durante a execução dos serviços.

6.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de notificação expressa emitida pela CONTRATANTE. Dentre os serviços descritos neste termo de referência pode-se resumidamente citar:

6.1.2.1. Deverá ser prestada assistência técnica (manutenção) aos equipamentos locados e o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento interrupto dos equipamentos, exceto papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.1.2.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

6.1.2.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência nos horários de funcionamento das dependências do executivo municipal (das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00) para atendimento ao (s) equipamento (s) locado (s).

6.1.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva (falhas, defeitos, avarias ou acidentes), seja por baixa qualidade nas reproduções, seja condição que gere insegurança em seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) horas úteis.

6.1.3. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, incluindo pessoal técnico qualificado – devidamente identificados por uniforme (s), crachá (s) e portando a (s) ferramenta (s) necessária (s) à prestação dos serviços, insumos e equipamento (s) com a qualidade contratada, bem como espaço físico para armazenamento dos mesmos.

6.1.4. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc., e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.5.1. Para o atendimento, a CONTRATADA deverá dispor de, pelo menos, um profissional e de um veículo com capacidade para acomodação e transporte de, no mínimo, duas pessoas (motorista e passageiro) e de, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

menos, um dos equipamentos contratados, considerando o de maiores dimensões.

6.1.6. Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo nem em parte, a prestação dos serviços ou o fornecimento de insumos, salvo com expressa aprovação e autorização do CONTRATANTE.

6.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da empresa e de seus PROFISSIONAIS.

6.1.8. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

6.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município Contratante ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade deste, durante a execução dos serviços, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final proferida nos autos do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

6.1.11. Prestar o apoio necessário aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento de insumos.

6.1.12. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

6.1.13. Todos os dados, informações, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, em decorrência dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



prestados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

6.1.14. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal durante a prestação dos serviços, cujo acesso às dependências dos locais de instalação dos equipamentos ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada durante o atendimento às solicitações da CONTRATANTE.

6.1.15. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido ou no prazo acordado, todos os serviços rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.16. Emitir Documentos (s) Fiscal (is) em conformidade com a (s) Ordem (s) de Serviço emitida (s) pela CONTRATANTE, decorrente (s) da medição/apuração dos serviços e fornecimentos prestados e do consumo de reproduções.

6.1.17. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria, os serviços e os fornecimentos objeto desta contratação.

6.1.18. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;

6.1.18.1. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários, exceto papel, à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados;

6.1.18.2. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos contratados que permitam a seus PROFISSIONAIS identificar rapidamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

insumos e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas;

6.1.18.3. Fornecer a seus prepostos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

6.1.18.4. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

6.1.19. Solucionar com maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas notificados pela CONTRATANTE;

6.1.20. Efetuar vistoria nos locais de instalação, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for lhe solicitado;

6.1.21. Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, drivers, etc.) e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes, a interrupção de sua fabricação ou a possibilidade de melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico;

6.1.22. Corrigir os problemas de indisponibilidade de equipamento / funcionalidades / boa qualidade nas reproduções / segurança em seu uso com a subsequente geração de Relatório de Atendimento ou documento de equivalente, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou acordadas;

6.1.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente;

6.1.24. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à execução / fornecimento do objeto contratado, bem como cumprir as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.1.25. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, emitir um Relatório de Atendimento ou documento equivalente, que deverá ser preenchido e assinado, observando as determinações estabelecidas neste Termo de Referência, na presença de um dos funcionários designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle e arquivamento.

6.1.26. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos do Município de Sarzedo;

6.1.27. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas (entre outras, de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente) vigentes e exigíveis por Lei;

6.1.28. Responder diretamente pela execução dos serviços e fornecimentos contratados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica;

6.1.29. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE e à sua fiscalização para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, bem como definir os limites do poder de decisão imediata desse representante.

6.1.30. Não contatar diretamente órgãos ou pessoal usuário dos equipamentos, sem acompanhamento ou conhecimento e consentimento do discurso pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

6.1.31. Dar ciência imediata e por escrito à DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços ou do fornecimento de insumos;

6.1.32. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

6.1.33. Entregar e instalar todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso até o 11º (décimo primeiro) dia útil após a emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do município.



6.1.33.1. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

6.1.34. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos insumos utilizados (toner, revelador, cilindro, etc., exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado), bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental.

6.1.35. Realizar a instalação física e, junto a CONTRATANTE, a instalação lógica dos equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação dos equipamentos com o ambiente tecnológico já existente na CONTRATANTE, bem como a instalação de eventuais insumos, acessórios e softwares que o integrem, conforme disposto neste Termo de Referência;

6.1.36. Ao término da prestação de serviços de instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer à DTI do município, conforme o caso, uma cópia de toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo, em idioma Inglês ou Português, preferencialmente, do Brasil, os manuais de uso e resolução de problemas comuns, administração e configuração dos equipamentos, quanto às suas funcionalidades, inclusive quanto serviços de rede, fornecidos pelos fabricantes junto aos equipamentos;

6.1.37. Adotar todos os cuidados técnicos nas manutenções preventiva e corretiva necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;

6.1.38. Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos ou de quaisquer de suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.1.39. Realizar atendimento às solicitações de atendimento técnico para manutenção corretiva, nos termos desta contratação;

6.1.40. Fornecer insumos originais do fabricante, exceto papel, durante a contratação para que haja disponibilidade/ funcionamento ininterrupto dos equipamentos e obtenção de reproduções de boa qualidade, sem manchas, dobras ou quaisquer outras imperfeições.

6.1.40.1. As unidades de toner solicitadas deverão ser entregues na DTI, sendo que sua distribuição nos devidos locais de instalação dos equipamentos será de responsabilidade do técnico da CONTRATADA.

6.1.41. Manter, no mínimo, duas unidades reserva de suprimento de toner, as quais deverão ser entregues junto a cada equipamento no ato de sua instalação e, posteriormente, repostas quando do início de sua utilização, de modo que, todo equipamento esteja na maior parte do tempo acompanhado de três unidades de suprimento, uma em uso e duas na reserva.

6.1.42. Repor, sem ônus para o Município, os insumos fornecidos ou instalados nos equipamentos que se encontrem inutilizáveis devido a defeito em sua fabricação ou do seu recipiente de armazenamento ou devido a dano causado por falhas de funcionamento do equipamento ao insumo ou a seu recipiente de armazenamento. Salvo caso se verifique que o suprimento foi inutilizado devido à conduta de empregado do município ou preposto devidamente constituído que contrarie as orientações de uso do equipamento ou de armazenamento dos insumos dadas pela CONTRATADA.

6.1.43. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e insumos por ela fornecidos, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.

6.1.43.1. Reserva-se à CONTRATADA, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, desde que justificado e aprovado previamente pela CONTRATANTE, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1.43.2. Durante a contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Sarzedo, quaisquer defeitos / falhas dos equipamentos e dos insumos ou substituí-los, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.43.3. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item 16.1.43.2 mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou da CONTRATANTE, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela parte acusada ou pela parte requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.43.3.1. Desta forma, a Parte Requerente deverá abrir Processo Administrativo, junto ao Setor de Protocolo do município, solicitando a Restituição de Valores e/ou Compensação de Valores, apensando, juntamente ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser restituído e as provas documentais e materiais que confirmem a culpa ou o dolo da Parte Acusada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o (s) pagamento (s) dos valores relativos à execução dos serviços, conforme as medições de consumo.

7.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



7.1.3. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

7.1.4. Notificar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.

7.1.5. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento de insumos, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

7.1.7. Manifestar-se expressamente em todos os atos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.

7.1.8. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a CONTRATADA;

7.1.8.1. O acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às dependências da CONTRATANTE, para prestação dos serviços, ocorrerá no horário das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e de 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e será acompanhado por responsável técnico da CONTRATANTE. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em datas e horários diferentes, desde que previamente agendado e assistido por responsável técnico da CONTRATANTE.

7.1.9. Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços, as substituições de insumos ou de equipamentos se entender necessário à eficiente execução do objeto, bem como daqueles exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1.10. Autorizar a colocação de novos insumos, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

7.1.11. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos;

7.1.12. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos.

7.1.13. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não os remover sem prévio consentimento por escrito da CONTRATADA.

7.1.14. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar os equipamentos a terceiros.

7.1.15. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local adequado, principalmente seguro quanto a umidade, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, ressalvados os casos decorrentes de ação de força maior e os casos que demandem apuração da culpa ou dolo na conduta de alguma das Partes.

7.1.15.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre as Partes.

7.1.15.2. O processamento dos casos que demandem apuração de culpa ou dolo na conduta das partes se dará na forma estabelecida no item 9.1.44.3 e subitem.

7.1.16. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Sarzedo emitir, quando solicitado pela CONTRATADA, o Atestado de Capacidade Técnica com base na avaliação de desempenho do fornecedor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



8.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. DO VALOR E SEU REAJUSTE

9.1. O valor do contrato será o registrado na Ata de Registro de preços nº 103/2024, considerando-se o quantitativo de equipamentos necessários para a prestação de serviços no município:

ITEM	QTD ANUAL	QNT MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR UNITÁRIO ANO	TOTAL ANO
1	396	33	Impressora Monocromática A4 - 20 ppm	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 50.688,00
2	408	34	Multifuncional Monocromática A4 - 42 ppm	R\$ 178,09	R\$ 2.137,08	R\$ 72.660,72
3	72	6	Multifuncional Colorida A3	R\$ 405,03	R\$ 4.860,36	R\$ 29.162,16
4	2.317.200	193.100	Impressões/cópias Monocromática	R\$ 0,03		R\$ 69.516,00
5	216.000	18.000	Impressões/cópias Colorida A4	R\$ 0,23		R\$ 49.680,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO:						R\$ 271.706,88

9.2. A cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação aos valores praticados no mercado.

9.2.1. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

9.2.2. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal que deverá constar o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

11.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

11.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

11.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. A prefeitura reserva-se o direito de suspender os pagamentos se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

11.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato.

11.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



12.1. A dotação orçamentária será indicada em documento específico: nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido através do Ato Unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a rescisão seja conveniente para esta municipalidade.

13.2. A declaração de rescisão do Contrato, em todos os casos que ela é admissível, operará seus defeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial do Município.

13.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sarzedo/MG, 21 de novembro de 2024.

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO-MG

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.



Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.614, de 17 de novembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional.



RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional dos Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo Município em ações e serviços de saúde desempenhadas pelos profissionais inseridos no apoio multiprofissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde no período de 24 (vinte quatro) meses.

§ 1º – As ações e serviços de Atenção Primária à Saúde mencionadas no *caput* deste artigo devem observar, no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

§ 2º - Para efeito desta Resolução, recomenda-se que o incentivo seja destinado para eixos de atividades a serem desempenhadas pelos profissionais inseridos no apoio multiprofissional no âmbito da APS, atuando pelas seguintes estratégias:

I - clínica ampliada, discussão de casos, atendimento individual e compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, ações intersetoriais, ações de educação em saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde pautadas na promoção da equidade em saúde e de forma intra e intersetorial, dentre outras; e

II – ações desenvolvidas na APS direcionadas a síndrome pós COVID-19.

§ 3º - Poderão compor o apoio multiprofissional as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) na área da saúde: assistente social, biomédico, profissionais da educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico acupunturista, médico clínico, médico do trabalho, médico geriatra, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico homeopata, médico psiquiatra, nutricionista, psicólogo, sanitarista, terapeuta ocupacional, dentre outros conforme necessidade do território.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 439.999.999,78 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1.



§ 1º – A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica e exclusiva, cujo valor corresponderá a 100% de parte fixa.

§ 2º – O incentivo será destinado às despesas correntes nos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema/forma autorizada pela SES/MG.

§ 3º – O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo.

§ 4º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Município deixará de fazer jus ao incentivo e o Termo de Compromisso ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 4º - As transferências intergovernamentais de que trata essa Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Atenção Primária, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º – Para fins desta resolução, foram utilizados os seguintes critérios para a distribuição dos incentivos entre os Municípios:

I - o somatório da carga horária individual dos profissionais de saúde inscritos nos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde dos municípios, conforme categorias profissionais e Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) definidos no Quadro 01 do Anexo I desta Resolução, cadastrados até carga horária máxima de 60 horas semanais, considerando a competência de Agosto/2021 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II – a carga horária máxima financiável por parâmetro populacional conforme Quadro 02 do Anexo I desta Resolução; e

III - estimativa da população dos municípios, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º - A definição do valor do incentivo financeiro a que cada Município faz jus, considerou:

I - a faixa percentual de carga horária dos profissionais de saúde dispostos no



quadro 01 cadastrados no CNES da competência de agosto/2021, considerando a carga horária máxima financiável pela carga horária e o parâmetro populacional descrita no Quadro 03 do Anexo I desta Resolução; e

II - a multiplicação dos valores per capita estabelecidos no Quadro 04 do Anexo I, conforme Fator de Alocação de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado e atualizado pela Fundação João Pinheiro pela estimativa da população dos municípios, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º - Para os municípios com população IBGE inferior a 7000 (sete mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor global deste incentivo, considerou-se todos estes com a população de 7.000 habitantes.

§ 3º - Para efeitos de monitoramento, será considerado o indicador descrito na ficha técnica disponível no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º - O Município terá o prazo de 24 (vinte quatro) meses para executar o incentivo financeiro, a partir de seu recebimento.

Art. 7º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, da Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - Em até 90 (noventa) dias após o final da vigência dos termos de compromisso, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo (s).

Art. 9º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 10 – Na execução dos recursos de que trata esta Resolução, as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, e Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, deverão ser observadas.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DO VALOR A SER RECEBIDO

IBGE	Município	População estimada	FA	Teto de carga horária financiável	Carga horária cadastrada na competência de Ago/2021	Percentual de cadastro agosto/2021	Total
310010	Abadia dos Dourados	6989	2	160	470	100	R\$ 337.000,00
310020	Abaeté	23237	1	440	344	78,18181818	R\$ 506.185,00
310030	Abre Campo	13454	3	320	365	100	R\$ 532.448,00
310040	Acaiaca	3994	3	160	190	100	R\$ 365.000,00
310050	Açucena	9470	4	320	200	62,5	R\$ 482.050,00
310060	Água Boa	13735	4	320	284	88,75	R\$ 577.025,00
310070	Água Comprida	1999	2	160	238	100	R\$ 337.000,00
310080	Aguanil	4486	3	160	180	100	R\$ 365.000,00
310090	Águas Formosas	19207	3	320	370	100	R\$ 601.484,00
310100	Águas Vermelhas	13539	4	320	120	37,5	R\$ 473.085,00
310110	Aimorés	25167	2	440	500	100	R\$ 622.336,00
310120	Aiuruoca	6003	2	160	150	93,75	R\$ 337.000,00
310130	Alagoa	2674	3	160	150	93,75	R\$ 365.000,00
310140	Albertina	3007	2	160	264	100	R\$ 337.000,00
310150	Além Paraíba	35362	1	440	367	83,40909091	R\$ 597.810,00
310160	Alfenas	79996	1	520	1358	100	R\$ 880.980,00
310163	Alfredo Vasconcelos	6907	3	160	274	100	R\$ 365.000,00
310170	Almenara	41896	3	440	737	100	R\$ 923.752,00
310180	Alpercata	7424	3	320	100	31,25	R\$ 359.088,00
310190	Alpinópolis	19853	1	320	321	100	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



	da Bela Vista						276.000,00
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3007	3	160	260	100	R\$ 365.000,00
316447	São Sebastião do Anta	6555	4	160	210	100	R\$ 386.000,00
316450	São Sebastião do Maranhão	10044	4	320	354	100	R\$ 521.660,00
316460	São Sebastião do Oeste	6775	1	160	170	100	R\$ 316.000,00
316470	São Sebastião do Paraíso	70956	1	520	739	100	R\$ 835.780,00
316480	São Sebastião do Rio Preto	1506	4	160	200	100	R\$ 386.000,00
316490	São Sebastião do Rio Verde	2241	3	160	170	100	R\$ 365.000,00
316500	São Tiago	10941	2	320	120	37,5	R\$ 357.528,00
316510	São Tomás de Aquino	7021	2	320	100	31,25	R\$ 326.168,00
316520	São Thomé das Letras	7089	3	320	40	12,5	R\$ 325.068,00
316530	São Vicente de Minas	7753	1	320	180	56,25	R\$ 338.765,00
316540	Sapucaí-Mirim	6930	2	160	130	81,25	R\$ 337.000,00
316550	Sardoá	6300	4	160	150	93,75	R\$ 386.000,00
316553	Sarzedo	32752	1	440	456	100	R\$ 584.760,00
316555	Setubinha	12258	4	320	240	75	R\$ 523.870,00
316556	Sem-Peixe	2633	4	160	132	82,5	R\$ 386.000,00
316557	Senador Amaral	5356	3	160	187	100	R\$ 365.000,00
316560	Senador Cortes	2005	3	160	60	37,5	R\$ 274.000,00
316570	Senador Firmino	7812	2	320	210	65,625	R\$ 402.496,00
316580	Senador José Bento	1502	3	160	112	70	R\$ 334.000,00
316590	Senador Modestino Gonçalves	4156	3	160	400	100	R\$ 365.000,00
316600	Senhora de Oliveira	5786	3	160	344	100	R\$ 365.000,00
316610	Senhora do Porto	3523	4	160	150	93,75	R\$ 386.000,00
316620	Senhora dos Remédios	10459	4	320	366	100	R\$ 527.885,00
316630	Sericita	7326	4	320	240	75	R\$ 449.890,00



PROPOSTA COMERCIAL PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

À Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG

A/C: Sra. Fernanda – Departamento de Compras da Saúde



Proponente: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professora Vicentina Barreto, 70, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-270, inscrita no CNPJ sob nº 04.270.051/0001-94.

Prezada Fernanda,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, referente ao Processo Licitatório nº 0392024 e Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2024, conduzido pelo CISREC.

Nossa proposta foi elaborada com base nos quantitativos informados no edital do Processo Licitatório nº 246/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG, como uma alternativa vantajosa para a contratação de serviços de outsourcing de impressão.

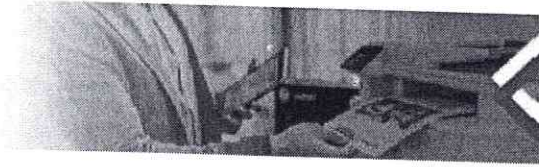
1. ITENS E VALORES DA PROPOSTA

ITEM	QTD ANUAL	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO MÊS	TOTAL ANO
1	396	Impressora Monocromática A4 - 20 ppm	R\$ 128,00	R\$ 50.688,00
2	408	Multifuncional Monocromática A4 - 42 ppm	R\$ 178,09	R\$ 72.660,72
3	72	Multifuncional Colorida A3	R\$ 405,03	R\$ 29.162,16
4	2.317.200	Impressões/cópias Monocromática	R\$ 0,03	R\$ 69.516,00
5	216.000	Impressões/cópias Colorida A4	R\$ 0,23	R\$ 49.680,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO:			R\$271.706,88	

2. DIFERENCIAIS DA NOSSA PROPOSTA

Nossa proposta destaca-se não apenas pela viabilidade econômica, mas também pela excelência dos serviços, qualidade dos insumos e atendimento ao cliente:

- **Atendimento Personalizado e Estrutura Presente no Estado:** Atendemos diversos órgãos e prefeituras, como Belo Horizonte, Brumadinho, Mário Campos, e o Consórcio ICISMEP, além de estarmos presentes em todos os presídios e defensorias públicas de Minas Gerais.



Suporte Técnico Especializado: Garantimos manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos originais, assegurando a continuidade dos serviços e a vida útil dos equipamentos.

- **Eficiência e Sustentabilidade:** Nossa gestão de insumos e parque de impressão é estruturada para oferecer a melhor relação custo-benefício, alinhada à responsabilidade ambiental.

3. VANTAGENS DA ADESÃO À ATA

A Ata de Registro de Preços nº 103/2024 atende plenamente a todos os requisitos do edital instaurado pela Prefeitura de Sarzedo, sendo uma alternativa viável ao processo licitatório atual, suspenso para parecer técnico. Caso seja constatada a vantajosidade desta adesão, a Prefeitura de Sarzedo tem a opção de revogar o processo em andamento e formalizar a adesão à Ata, garantindo eficiência e segurança jurídica.

4. REFERÊNCIAS PARA CONSULTA

Para comprovar a qualidade e confiabilidade dos nossos serviços, recomendamos as seguintes referências:

- **Felipe** – Departamento de TI, Prefeitura de Brumadinho – (31) 9 9865-1055
- **João** – Departamento de TI, Consórcio ICISMEP – (31) 9 7364-0171
- **Thales** – Departamento de Compras, Prefeitura de Mário Campos – (31) 9 8325-9126

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos à disposição para uma reunião e para discutir detalhes adicionais que possam ser úteis para sua análise. Esta proposta visa atender plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, oferecendo uma solução completa, segura e alinhada aos requisitos legais e técnicos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.
WESLEY EUSTAQUIO DOS SANTOS:11232964646
Assinado de forma digital por WESLEY EUSTAQUIO DOS SANTOS:11232964646
Dados: 2024.10.30 14:00:48 -03'00'

Representante Comercial
(31) 99130-3566



Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – 3ª RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024. O Município de Sarzedo torna público retificação a licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e adequação da Escola Helena Eustaquia de Souza na Av. das Palmeiras, nº576 Bairro Residencial Masterville, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra”. **Da Retificação: Na cláusula 15.5, alínea “k”, do edital, onde se lê “anexo VIII”, leia-se “anexo VII”.** A sessão pública permanece marcada para dia 26/11/2024, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo, 22 de novembro de 2024.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 103/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais (toner, cilindro, revelador, ribons, etc.). **Detentora da ata:** TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Primária consoante Resolução SES n.º 7857/2021 e CEM – Centro de Especialidades Médicas. Sarzedo/MG, 22 de novembro de 2024.



São Sebastião da Vargem Alegre

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - Torna pública a realização do processo licitatório nº 116/2024 - Pregão Eletrônico nº 037/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços especializados em planejamento de rotas de serviços de saúde, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Abertura: 09/12/2024 às 09h00hs no site: portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexo e maiores informações encontram-se no site www.saude.vargemalegre.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio do e-mail: licitacao@saude.vargemalegre.mg.gov.br. Arcangelo Jose de Almeida - Prefeito Municipal.

3 cm - 22 2015965 - 1

São Sebastião do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 333/2024
 Modalidade Pregão nº 009/2024, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto de Julgamento: GLOBAIS/LICITAÇÃO: Licitação de proposta mais vantajosa para a aquisição de 3 licenças (de 30 meses) para uso do software Modelagem 3D, com suporte a metodologia BIM (Building Information Modeling), incluindo serviços de instalação, treinamento e suporte técnico para as equipes da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, item de livre concorrência. As propostas serão recebidas até o dia 10/12/2024 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.prefeitura.sp.gov.br/licitacoes>, <http://www.gub.br/imp-pp-0>, e a Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoa Nova, nesta cidade, fone: (08333) 3539-7000 ou fax: (08333) 3539-1010, durante das 08:30 às 16:30 hrs, onde poderão ser lidas, examinadas e adquiridas. São Sebastião do Paraíso - MG, 22 de novembro de 2024. FERNANDA CRISTINA PEREIRA - Pregoeira.

4 cm - 22 2015995 - 1

São Tiago

Prefeitura Municipal

PROC. 014/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 043/2024.
 Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a aquisição de mudas de árvores em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Criação, Indústria e Meio Ambiente. Entrega das propostas a partir de 25/11/24 às 08h00 até 28/11/24 às 08h00 no site: portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 28/11/24 às 09h01. Informações: 28 11 24 das 08h30 às 12h30 no site: portaldecompraspublicas.com.br, www.licitacoes.sp.gov.br, E-TP e demais inf. são disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A participação ocorre por meio de sistema de ML LPP ML São Tiago, 22/11/24. Fabrícia L.M. de Oliveira - Agente Contratação.

3 cm - 22 2015101 - 1

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024. A Câmara Municipal de São Tiago/MG torna pública, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei 14.133/2021, a necessidade em contratar empresa especializada em fornecer vacuado autônomo, tipo minivan, capacidade para 07 ocupantes, ano/moodelo 2024 ou superior, zero km, novo. A fim de suprir a demanda do Legislativo Municipal, a contratação ocorrerá pela modalidade pregão eletrônico. O edital com mais informações encontra-se no PNCOP ou deve ser solicitado através do e-mail: comunicacao@camara-saotiago.mg.gov.br. O pregão eletrônico ocorrerá no dia 05/12/2024, às 09h31h, pelo site portaldecompraspublicas.com.br. Término do recebimento das propostas: 05/12/2024 às 9h.

3 cm - 22 2014994 - 1

RATIFICAÇÃO DO PROC. 049/2024

PRKLIÇÃO Nº 06/2024. A Câmara Municipal de São Tiago/MG torna pública que, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa Micro Rio Informáticas Ltda, inscrita no CNPJ: 55.245.731/0001-49, para fornecimento de K microcomputadores completos e 2 notebooks para a Câmara Municipal. Valor total: R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais). Foi AUTORIZADA a contratação da empresa TIM Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 34.240.500/0001-12, para fornecimento de 8 notebooks para a Câmara Municipal. Valor total: R\$ 359.112 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). Diante das referidas autorizações, foram firmadas convênios até dia 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogados de acordo com o interesse público.

3 cm - 22 2014850 - 1

Sarzedo

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO A RFP EXTERNO
 O Município de Sarzedo, torna pública seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 105/2024 - oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Cuiabá - CISREC. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos necessários (baterias, cilindros, correntes, ribbons, etc.). Docência da empresa: TOPI CLINIC TECNOLOGIA LTDA. Para contratação, a empresa interessada deve acessar a Secretaria Municipal de Saúde, Atividade Primária econômica: Acolhimento SLES nº 7857/2021 e CNPJ nº 07.000.000/0001-00. Edital disponível em: www.sarzedo.mg.gov.br, 22 de novembro de 2024.

3 cm - 22 2014865 - 1

Sem Peixe

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 015/2024
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de mão de obra especializada para realização de reparos nos prédios públicos e projetos de conservação. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nogueira nº 4404, Centro - CEP 35.441-000, tel: (31) 3837-5158. Edital disponível em: www.sempeixe.mg.gov.br, 22 de novembro de 2024.

2 cm - 22 2014983 - 1

Soledade de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
 Concorrência Eletrônica nº 10/2024. Edital de Licitação Pública nº 05/2024. Objeto: Contratação de Empresa para manutenção de vias (serviços de manutenção de ruas, calçadas, sarjetas, etc.). O edital contém especificações e especificações técnicas no Termo de Referência e Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 05/12/2024 às 13:00 horas, perante o sistema eletrônico previsto no Edital. Para mais informações, consulte o edital eletrônico no site: portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (35) 99258-1237/9921-049/991-049. Informações pelo telefone (35) 99258-1237/9921-049/991-049. Informações pelo e-mail: licitacao@soledade.mg.gov.br. Soledade de Minas-MG, em 19/11/2024. Juliano dos Santos - Agente de Contratação.

5 cm - 21 2014350 - 1

Teófilo Otoni

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024
 O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 122/2024 no dia 09/12/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares. A licitação é de natureza eletrônica e o edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luis Paulo Porto Salzman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: portaldecompraspublicas.com.br. Licitação nº 060/2024. Teófilo Otoni - MG, 22/11/2024. Classe: Moura - Agente de Contratação de Licitações.

3 cm - 22 2014912 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV/TO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

Contrato: SISPREV/TO. Contato: Instituto de Certificação Qualidade Ltda - Data: 13/11/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2023 - Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato nº 068/2023 fica prorrogado até 29 de novembro de 2025 - Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2023. Teófilo Otoni, 13/11/24. Solange Lopes de Miranda Fernandes - Diretora Presidente do SISPREV/TO.

2 cm - 21 2014233 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

UASG 985373 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

O Município de Timóteo torna pública o Edital do Pregão Eletrônico nº 90066/2024, Registro de Preços nº 030/2024, Processo Administrativo nº 148/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática, em atendimento à Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e anexos. Abertura: 10/12/2024, às 13:00 horas, no site portaldecompraspublicas.com.br. O presente Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: portaldecompraspublicas.com.br e licitacoes.timoteo.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3847-4761 e (31) 3847-753 ou pelo e-mail: compras@mto.gov.br. Timóteo, 21 de novembro de 2024. Sérgio Martins Cruz, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação.

4 cm - 22 2014805 - 1

UASG 985373 - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2024, Registro de Preços nº 024/2024, Processo Administrativo nº 079/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atendimento e funcionamento das atividades educacionais e administrativas das várias escolas da Prefeitura Municipal de Timóteo na reposição dos estoques de todos os materiais das Escolas, Creches e APAEs como também da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração e Gestão, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras: Lpm Distribuidora Ltda, valor de R\$161.525,49; Da Distribuidora Ltda, valor de R\$175.569,45; Comercial Argem de Importação E Distribuição Ltda, valor de R\$181.201,40; Mps Distribuição E Importação De Utilidades P Material Escolar Ltda, valor de R\$55.942,09; Niza Rodrigues Officiis Ltda, valor de R\$148.574,72; Souza Fm Negocios Rta Ltda, valor de R\$18.648,21; Duda Shop Sane Comercio De Eletronicos Ltda, valor de R\$280.500,00; Daria Indústria Textil Ltda, valor de R\$179.731,62; Lagunas Emporio Ltda, valor de R\$34.146,04; Re Com Comercio Ltda, valor de R\$25.809,94; Por Distribuidora De Informaticas E Papelaria Ltda, valor de R\$794.376,00; Rbg Comercio Ltda, valor de R\$95.926,50; Comercial Gressi, Atacado E Varejo Ltda, valor de R\$25.699,75; Bnna Borema De Silva Eletronicos, R\$1.044,00; Indústria Fensx Corte A Laser Ltda, valor de R\$9.028,60; Creative Comercio Ltda, valor de R\$280.500,00; Daria Indústria Textil Ltda, valor de R\$179.731,62; Lagunas Emporio Robson De Souza Rodrigues, valor de R\$3.328,48; Grafica Indústria Ltda, valor de R\$19.160,00. A ATA do PREGÃO E SEUS ANEXOS encontram-se a disposição dos interessados no site: www.compras.gov.br. Timóteo, 21 de novembro de 2024. José Vitoriano Cavalcanti - Secretário Municipal de Educação.

8 cm - 22 2015250 - 1

Tocos do Moji

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024.
 Contratação: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, Contratação: VALLE COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos oftálmicos (Soro Oftalmológico, Glicose Oftalmológico, Cloceaxol, Ringier e Cloceaxol). Valor do Contrato: R\$ 32.351,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais). Vigência: 13/11/2024 a 12/11/2025. Signatário: Gilmar José da Silva (Prefeito Municipal), Claudiana Aparecida Sousa Fraga - Sócia Administrativa.

2 cm - 22 2015953 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

7/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00672/2023
 Torna de preços nº 0017/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em cobertura de telas pré-fabricadas para atender as necessidades do centro de referência da assistência social II. Contratado: construtora construtora Ltda. CNPJ: 23.186.594/0001-72. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato original, oriundo do contrato de preços nº 0001/7/2023. Início vigência: 16/11/2024 até 31/12/2024, publicado no quadro de preços da prefeitura de três corações em 09/11/2024. Três corações, 16 de novembro de 2024. Sarah marie andrade gomes secretaria municipal de desenvolvimento social.

3 cm - 21 2014541 - 1

27/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 218/2022
 Credenciamento nº 03/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza para o centro de atendimento de referência da assistência social II. Contratado: alveo consultoria ambiental Ltda. CNPJ: 10.489.922/0001-45. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato original, oriundo do contrato de preços nº 05/2022. Início vigência: 09/11/2024 até 08/11/2025. Publicado no quadro de preços da prefeitura de três corações em 09/11/2024. Três corações, 09 de novembro de 2024. Gilcilene buzetti costa goncalves, Secretária endonadora.

3 cm - 21 2014542 - 1

5/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00616/2023
 TORNADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Objeto: contratação de empresa para construção de quindim polidropico através do contrato de preço nº 1261022021/2023. Será celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de educação e manutenção de bens culturais. Programa de fortalecimento das escolas municipais. Contratação de empresa engenheira e certificação Ltda. CNPJ: 41.904.681/0001-08. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 37 (trinta e sete) dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do contrato de preços nº 0001/08/2023. Início vigência: 14/11/2024 até 20/12/2024. Publicado no quadro de preços da prefeitura de três corações em 14/11/2024. Três corações, 14 de novembro de 2024. Maria do Carmo Ladeira Franco da Rosa, Secretária municipal de educação.

3 cm - 21 2014537 - 1

37/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 273/2023
 TORNADA DE PREÇOS Nº 16/2023. Objeto: reforma do centro de equipamentos culturais - cem, localizada no bairro jardins das herdeiras. Contratado: construtora sam ram e certificação Ltda. CNPJ: 30.732.775/0001-03. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do contrato de preços nº 16/2023. Início vigência: 09/11/2024 até 07/11/2025. Publicado no quadro de preços da prefeitura de três corações em 09/11/2024. Três corações, 08 de novembro de 2024. Gilcilene buzetti costa goncalves, Secretária endonadora.

3 cm - 21 2014539 - 1

17/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 574/2023
 Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva trimestral e corretiva quinquenal necessário de equipamento de pista, um avião 5 500hs ltra sero total. Contratado: serv. Itangum missis seropis, indústria e comercio Ltda. CNPJ: 05.649.783/0001-09. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 75/2023. Início vigência: 09/11/2024 até 09/11/2025. Publicado no quadro de preços da prefeitura de três corações em 09/11/2024. Três corações, 09 de novembro de 2024. Gilcilene buzetti costa goncalves, Secretária endonadora.

3 cm - 21 2014543 - 1

Três Pontas

Prefeitura Municipal

AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 274/2024
 A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marlene Pimenta Silva Avila, torna pública a Chamada Pública visando a seleção de proposta específica para Aquisição de Lote Provisorio Homologado Integral para manutenção da alimentação escolar dos Centros de Educação Infantil e Escolas. O Edital completo e seus anexos estão a disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço de Vendas em: ou dia 26/11/2024 e 16/12/2024, no Setor de Secretaria Municipal de Educação, cujo endereço na Rua Bento de Brito, nº 451, Centro. TRÊS PONTAS (MG) - 21 DE NOVEMBRO DE 2024. MARIANE PIMENTA SILVA AVILA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4 cm - 22 2015151 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320241122194517028.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



OFÍCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARZEDO Nº 519/2024

Sarzedo/MG, 22 de novembro de 2024.

A Senhora

Flávia Soares Cunha de Queiroz

Empresa Top Center Tecnologia Ltda - Representante Legal

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2024

Prezada Senhora,

Cumprimentando a cordialmente, vimos por meio deste solicitar sua autorização para aderir expressamente, à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2024, realizado pelo CISREC. O referido processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais (toner, cilindro, revelador, ribons, etc.).

QUANTITATIVO SOLICITADO PARA A ADESÃO:

ITEM	QTD ANUAL	QNT MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÊS	VALOR UNIT ANO	TOTAL ANO
1	396	33	Impressora Monocromática A4 - 20 ppm	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 50.688,00
2	408	34	Multifuncional Monocromática A4 - 42 ppm	R\$ 178,09	R\$ 2.137,08	R\$ 72.660,72
3	72	6	Multifuncional Colorida A3	R\$ 405,03	R\$ 4.860,36	R\$ 29.162,16
4	2.317.200	193.100	Impressões/cópias Monocromática	R\$ 0,03		R\$ 69.516,00
5	216.000	18.000	Impressões/cópias Colorida A4	R\$ 0,23		R\$ 49.680,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO:						R\$ 271.706,88

Uma vez atendido o pleito, solicitamos o envio de ofício de autorização juntamente com os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa para os endereços eletrônicos: saude@sarzedo.mg.gov.br, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Na oportunidade, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO - MG

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde



Ofício nº 16/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Assunto: Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2024, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Excelentíssima Sra.

FABIANA CHAVES CABRAL

Secretária Municipal de Saúde

Com meus cordiais cumprimentos e de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Sarzedo, informo-lhes que a **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.051/0001-94, aceita a adesão a Ata de Registro de Preços 103/2024 e se coloca à disposição para a prestação de serviços impressão (outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel, nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços supracitada.

Desde já, colocamo-nos à sua total disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária acerca das informações feitas acima e na certeza da especial atenção de V.Sª. ao assunto, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.

FLAVIA SOARES CUNHA DE QUEIROZ:04738941658
Assinado de forma digital por FLAVIA SOARES CUNHA DE QUEIROZ:04738941658
Dados: 2024.11.25 10:36:51 -03'00'

Flávia Soares Cunha de Queiroz
CPF: 047.389.416-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



OFÍCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARZEDO Nº 518/2024

Sarzedo/MG, 22 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2024

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar sua autorização para aderir expressamente, à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2024, realizado pelo CISREC. O referido processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais (toner, cilindro, revelador, ribons, etc.) para o CISREC e seus municípios consorciados.

INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECEDOR:

TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.270.051/0001-94

QUANTITATIVO SOLICITADO PARA A ADESÃO:

ITEM	QTD ANUAL	QNT MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÊS	VALOR UNIT ANO	TOTAL ANO
1	396	33	Impressora Monocromática A4 - 20 ppm	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 50.688,00
2	408	34	Multifuncional Monocromática A4 - 42 ppm	R\$ 178,09	R\$ 2.137,08	R\$ 72.660,72
3	72	6	Multifuncional Colorida A3	R\$ 405,03	R\$ 4.860,36	R\$ 29.162,16
4	2.317.200	193.100	Impressões/cópias Monocromática	R\$ 0,03		R\$ 69.516,00
5	216.000	18.000	Impressões/cópias Colorida A4	R\$ 0,23		R\$ 49.680,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO:						R\$ 271.706,88

Uma vez atendido o pleito, solicitamos o envio de ofício de autorização para os endereços eletrônicos: saude@sarzedo.mg.gov.br, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Na oportunidade, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO, MG

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário



Ofício nº 489/2024 – CISREC

Matozinhos, 03 de dezembro de 2024

As Sr. Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Nº 518/2024

Venho por meio deste informar a concordância do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, quanto a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024**, pelo município de **SARZEDO**, nos itens abaixo informados, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

EMPRESA: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04 270 051/0001-94

ENDEREÇO: Rua Professora Vicentina Barreto, 70, Planalto, Belo Horizonte – MG

Lote	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITA.	VALOR TOTAL
4	Locação de impressoras laser monocromática A4	33	R\$ 1.536,00	R\$ 50.688,00
3	Locação de multifuncional laser ou led monocromática A4	34	R\$ 2.137,08	R\$ 72.660,72
7	Locação de multifuncional colorida A3 laser / ink jet / led	6	R\$ 4.860,36	R\$ 29.162,16
8	Impressão/cópia monocromática	2.317.200	R\$ 0,03	R\$ 69.516,00
9	Impressão/cópia colorida	216.000	R\$ 0,23	R\$ 49.680,00
TOTAL:				R\$ 271.706,88

Atenciosamente,

**DIEGO ALVARO
DOS SANTOS**

SILVA:09791794677

Assinado de forma digital
por DIEGO ALVARO DOS
SANTOS

SILVA:09791794677

Diego Álvaro dos Santos Silva

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário –
CISREC*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PARECER DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 301/2024

PRC 309/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA JURÍDICA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 DO CISREC

Tendo em vista, o pedido da Ilma. Sra. Secretária Municipal, de Saúde do Município de Sarzedo/MG através de solicitações de nºs 1056 e 1057/2024 solicitando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras laser e multifuncionais (copiador/impressora/scanner), destinados a Atenção Primária, consoante Resolução SES MG n.º 7857/2021; CEM – Centro de Especialidades Médicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e tendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a Ata de Registro de Preços N.º 103/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2024 e considerando a disponibilidade e vantajosidade na adesão da referida ARP, a Comissão emite o seguinte parecer:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No âmbito do Município de Sarzedo, o procedimento de adesão está regulado pelo artigo 33 do Decreto Municipal 1556/2023, alterado pelo Decreto 1575/2023. Quanto a CISREC, a fundamentação legal baseia-se no Decreto n.º043/2023, sendo necessário preenchimento dos seguintes requisitos:

2. Justificativa da Necessidade e Vantajosidade

A necessidade da contratação deste serviço, visa entre outros, a continuidade da prestação de serviços essenciais, como a manutenção do parque de impressoras existente, a aquisição de novos equipamentos e a redução de custos operacionais, incluindo despesas com suprimentos e consumo de papel. A padronização dos equipamentos, a garantia de qualidade das impressões, a manutenção preventiva e a gestão eficiente dos contratos, com redução de faturas e ordens de serviço, são elementos que comprovam a viabilidade e a economia gerada com a adesão à ata, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, conforme informa a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Chaves Cabral no ETP anexo aos autos.

Informa ainda, acerca da necessidade de fortalecimento das ações e serviços da APS e a Lei Municipal 884 de 10 de junho de 2022, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de fôrma, e dá outras providências*".

A vantagem de uma adesão é que permitirá ao Município de Sarzedo a continuidade da prestação de serviços essenciais, como a manutenção do parque de impressoras existente, a aquisição de novos equipamentos e a redução de custos operacionais, incluindo despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



suprimentos e consumo de papel. A padronização dos equipamentos, a garantia de qualidade das impressões, a manutenção preventiva e a gestão eficiente dos contratos, com redução de faturas e ordens de serviço, são elementos que comprovam a viabilidade e a economia gerada com a adesão à ata, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foram realizadas pesquisas de preços junto ao painel de preços, cuja média obtida foi de R\$ 454.888,87 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Verifica-se, portanto, que o valor do serviço registrado junto à empresa detentora da referida Ata, TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, **R\$ 271.706,88 (Duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, é menor, representando uma economia na ordem de R\$ 183.181,99 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que mantidos o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a Administração Pública, comprovada por meio das cotações inseridas no processo e agilidade na contratação dos serviços, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, por exemplo.

3. Contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a cláusula 6ª Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133. A Ata foi assinado em 29 de agosto de 2024, portanto é plenamente viável a presente contratação.

4. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação do Município de Sarzedo no Processo Pregão Eletrônico n.º 011/2024 da CISREC a que se pleiteia a adesão.

5. Consulta Prévia ao Órgão Gerenciador e Fornecedor.

Tal exigência, normatizada no Artigo 31, III, § 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foi satisfeita pela autorização expressa do Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, através do ofício nº 489/2024, datado de 03/12/2024, acostado ao processo.

O fornecedor TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, manifestou interesse expresso em prestar o serviço pleiteado ao Município de Sarzedo, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços em comento, conforme Ofício nº 16/2024 aviado em 25/11/2024, assinado pela representante legal, a Sra. Flavia Soares Cunha de Queiroz, anexo ao processo.

6. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 50% do acordado na Ata de Registro de Preço, conforme Artigo 32, I do Decreto Municipal n.º 1.556/2023.

O Município pleiteia idêntico objeto dos itens 3, 4, 7, 8 E 9 conforme descrito na planilha, com quantitativos inferiores (conforme é possível aferir comparando as planilhas), de acordo com a necessidade do Município de Sarzedo. Portanto, não excede o limite legal.

Item ARP	Unid.	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade Pleiteada
----------	-------	-----------	---------------------	----------------------

f
f
h

h

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



3	Serv/Loc	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOVA, A4, LASER/LED, MONOCROMÁTICA	325	34
4	Serv/Loc	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4, LASER/LED MONOCROMÁTICA, NOVA	271	33
7	Serv/Loc	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOVA, A4, LASER/LED, COLOR	54	6
8	Serv/Cópia	CÓPIA TAMANHO A4, MONOCROMÁTICA	59.583.333	2.317.200
9	Serv/Cópia	CÓPIA TAMANHO A4, COLORIDA	16.250.000	216.000

7. Contratação dentro de 90 dias após a anuência, conforme dispõe o Artigo 31, III, § 1º e 2º e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023

A anuência do CISREC data de 03 de dezembro de 2024, portanto, este processo corre dentro do prazo legal.

8. Da previsão orçamentária

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Descrição da Despesa	Atividade	Natureza	Fonte	Ficha
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	02.17.10.301.1010.2162	3.3.90.39	1.500	726
Manutenção do CEM	02.17.10.302.1013.2263	3.3.90.39	1.621	785

9. CONCLUSÃO

Uma vez que não se encontrou irregularidades no presente processo, esta Comissão de Contratação comunica a Procuradoria Jurídica, bem como a Controladoria e Sr. Prefeito, que realizou os procedimentos necessários, cumpriu todas as formalidades legais, que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para realizar a contratação.

Oportunamente, encaminha os autos deste processo a Procuradoria Geral para análise da viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 103/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 011/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região - CISREC, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras laser e multifuncionais (copiador/impressora/scanner), destinados a Atenção Primária, consoante Resolução SES MG n.º 7857/2021; CEM - Centro de Especialidades Médicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.270.051/0001-94**, no valor total de **R\$ 271.706,88 (Duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Sarzedo/MG, 04 de dezembro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Agente de Contratação

Claydson Miranda de Paula Silva

Heliton Augusto de Almeida Neto

Equipe de Apoio

**PORTARIA Nº 678/2022**

“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;
- II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;
- III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;
- IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- l) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;



DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1147, quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página 18 de
33

LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9904;
GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional nº 10382;
BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9794.

§1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto nº 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO: Nº 2093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024



O presente parecer não vinculativo refere-se ao processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024, formalizada através do Pregão Eletrônico nº 011/2024, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

I. RELATÓRIO

Elabora-se o presente parecer não vinculativo para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024, procedimento instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, que teve por objetivo o "Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnicos "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/ consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem etc) exceto papel".

A adesão solicitada visa a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiador/ impressora/ scanner) e impressoras, incluindo manutenção e material de consumo (tones, cilindro, e outros, exceto papel), no valor total de R\$ 271.706,88 (duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADERIDA	QUANTIDADE LICITADA
02	Locação de impressora multifuncional, nova, A4, laser/led, monocromática	34	325
04	Locação de impressora A4,	33	271



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	laser/led, monocromática, nova		
	Locação de impressora multifuncional, nova, A4, laser/led, color	06	54
08	Cópia tamanho A4, monocromática	2.317.200	59.583.333
09	Cópia tamanho A4, colorida	216.000	16.250.000

A publicação da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário e a empresa TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA foi publicada no Diário Oficial de Minas Gerais aos 02 de setembro de 2024, edição 3845.

Em resumo, estes são os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação, ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 considerou o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar das licitações, facilitando as aquisições e contratações públicas, tendo em vista a ausência de obrigatoriedade de contratação.

Nota-se que a atual legislação, em seus §§ 2º a 8º incorpora em ato normativo primário a possibilidade de adesão tardia a Ata de Registro de Preços.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

163
FACIN
SARZEDO

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, resta permitido a qualquer órgão ou entidade que não tenha assumido, na época própria, a posição formal de órgão participante, a utilização de Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público.

No entanto, as adesões ficam sujeitas as seguintes condições:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive com alerta de situações de descontinuidade de atendimento ao interesse público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) Observância aos limites impostos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

Os documentos juntados para subsidiar o presente parecer são:

- a) Estudo técnico preliminar;
- b) Solicitações de nº 1057/2024 e 1056/2024 realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Autorizações para instauração do processo por parte da Autoridade Superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Indicação da dotação orçamentária;
- e) Termo de referência;
- f) Resolução SES/MG 7857 de 17 de novembro de 2021;
- g) Proposta comercial da detentora da ARP;
- h) Pesquisa de preços;
- i) Publicação no diário oficial de Sarzedo informando a intenção de adesão da ARP aos 22 de novembro de 2024, edição 1739;
- j) Publicação no diário oficial dos municípios mineiros referente a intenção da adesão da ARP aos 23 de novembro de 2024;
- k) Ofício 519/2024 da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Cabral, Solicitação de autorização para formalização da adesão a empresa detentora da ARP – TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA;
- l) Ofício 16/2024 da detentora da ARP anuindo pela adesão;
- m) Ofício 518/2024 da Secretária Municipal de Saúde solicitando autorização da ARP ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC;
- n) Ofício 489/2024 do CISREC autorizando a adesão da ARP pelo município;
- o) Parecer de adesão a ARP nº 103/2024 elaborado pela Agente de Contratação – Sra. Fernanda Cristina Rezende Oliveira;
- p) Portaria 678/2022 – Nomeação de agentes de contratação, agentes de contratação pregoeiros e equipes de apoio do município de Sarzedo/MG;
- q) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024;
- r) Ata de Registro de Preço nº 103/2024;
- s) Publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial de Minas Gerais aos 02 de setembro de 2024;
- t) Documentação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da empresa TOP CENTR TECNOLOGIA LTDA; e
- u) Minuta Contratual.

Nas palavras do festejado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

A demonstração da vantajosidade em aderir à ata de registro de preços é condição precípua para sua efetivação, constando dos autos documentação comprobatória de que os preços registrados são vantajosos, eis que inferiores aos preços praticados pelo mercado.

Vale dizer, ainda, que deverão ser mantidas as condições estabelecidas na ata registrada.

Por fim, s.m.j., presentes os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

III. CONCLUSÃO

Conforme exposto acima, presente os requisitos no que tange às formalidades legais contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.556/2023 para a adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Insta salientar que a adesão caso efetivada, deve ser formalizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços aderida.

O ato deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fulcro nas informações contidas nos documentos elencados aos autos e tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 09 de dezembro de 2024.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Análise: nº 186/2024

Processo de adesão a Ata de Registro de Preço nº: 103/2024

Decorrente do Pregão Eletrônico nº: 011/2024

Processo Licitatório: nº: 301/2024



I. Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, Modalidade Adesão a ARP nº 103/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº: 011/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras laser e multifuncionais (copiador/impressora/scanner), destinados a Atenção Primária, consoante Resolução SES/MG nº 7857/2021; CEM – Centro de Especialidades Medicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão detentor da Ata de Registro de Preços – Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região – CISREC.

Empresa Responsável Fornecedora – Top Center Tecnologia LTDA – CNPJ: 04.270.051/0001-94.

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG nomeados pela portaria Nº: 678/2022, encaminhou processo para análise e emissão de parecer.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio. De acordo com o Decreto Municipal nº 1.556/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços — ARP está em consonância com os atos normativos ora citados.

Conforme consta nos autos, foram observados os critérios legais necessários: Solicitação para adesão, autorização, dotação orçamentaria, ofício de solicitação ao detentor e fornecedor da Ata juntamente com o aceite para prosseguimento a adesão, portaria da comissão, parecer jurídico, publicação em local público e no Diário Oficial do Município de SARZEDO, para garantir a publicidade dos atos.

O processo foi analisado criteriosamente e constatado sua lisura. Todos os documentos anexados nos autos, encontram-se em regularidade e validade, foram observados todos os procedimentos para assegurar a legalidade de todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação no procedimento.

Diante da análise, se dá o parecer meramente opinativo, recomendando o prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação.

IV. Conclusão

Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agentes de Contratação, certificar a lisura do processo, certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações;

Os Agentes de Contratação devem preocupar em demonstrar nos autos deste processo a comprovação das exigências, estipuladas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para análise final do trâmite e emissão do parecer final.

Sarzedo, 09 de dezembro de 2024

Magna Teresinha de Sousa
Advogada OAB/MG 219.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 197/2024
Processo Licitatório nº: 301/2024
Modalidade: Adesão



I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 301/2024, na modalidade Adesão 103/2024, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras laser e multifuncionais (copiador/impressora/scanner), destinados a Atenção Primária, consoante Resolução SES/MG nº 7857/2021; CEM – Centro de Especialidades Médicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Sarzedo/MG e dá providências nomeada pela Portaria nº 678/2022.

II. Da Legislação:

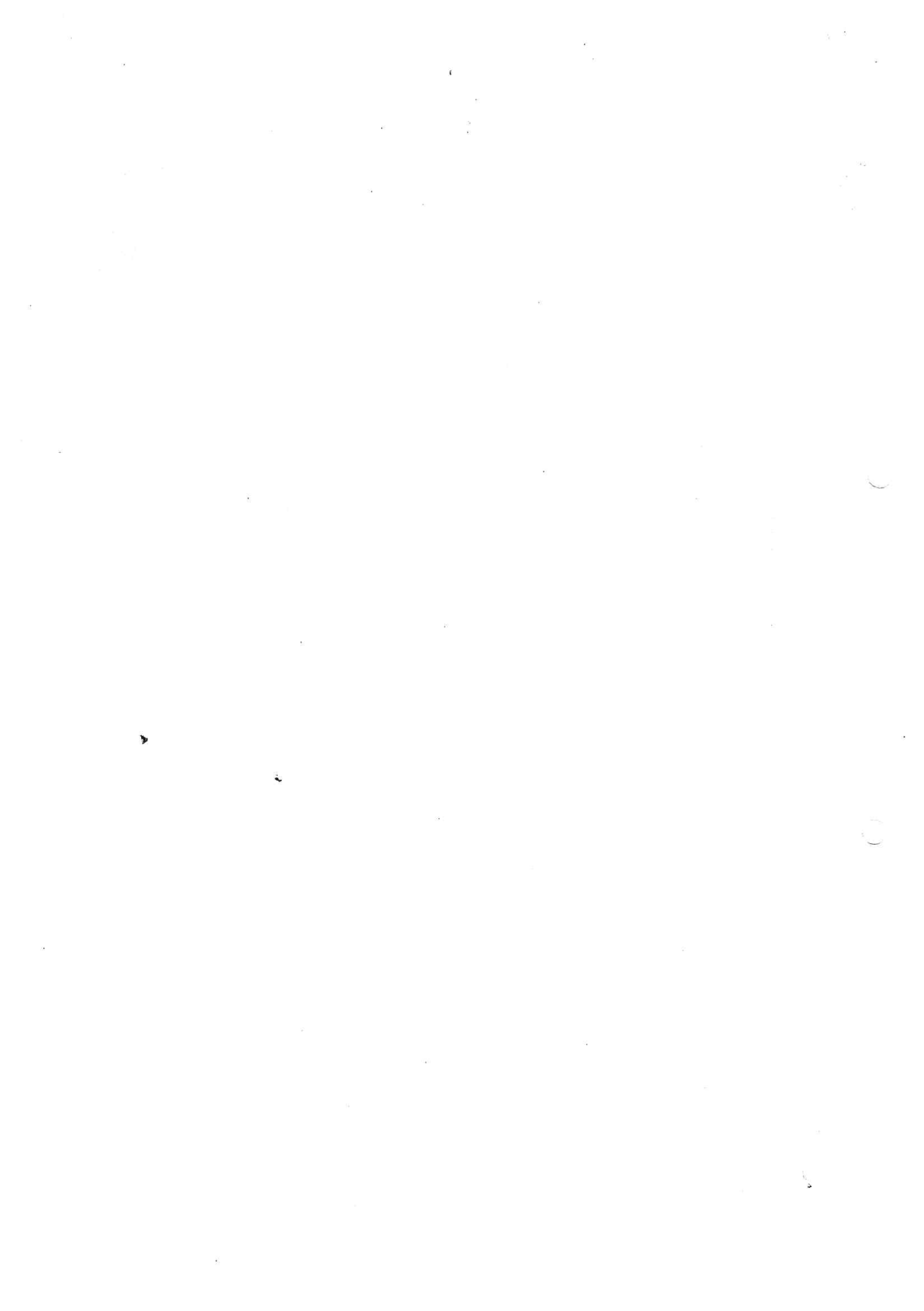
Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. Nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. I - ARP- Adesão

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio

Ademais, estabelece o art. 15.II da Lei nº 8.666/93 que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, que representa o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. *In verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

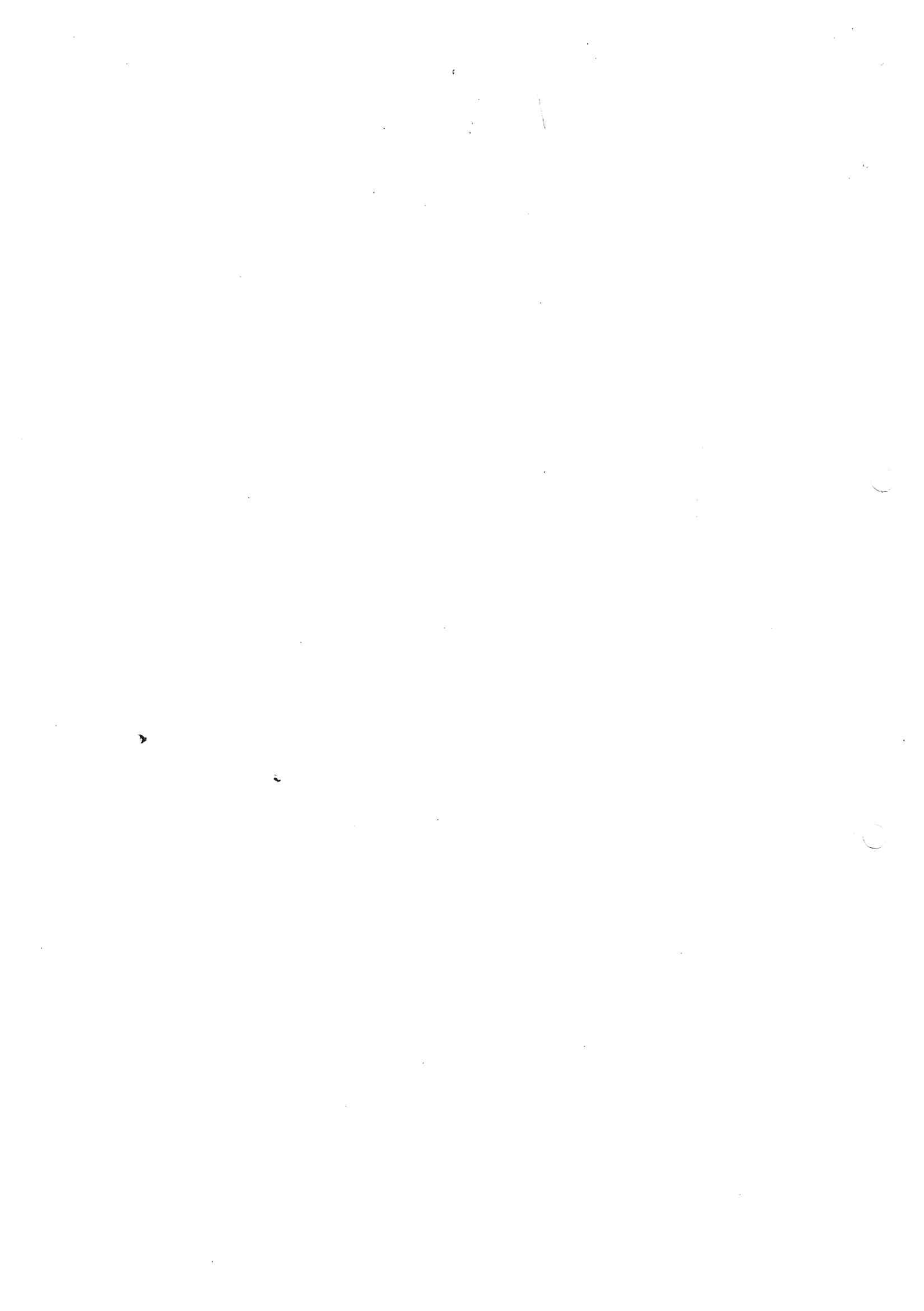
Nesse sentido sabe-se que, em âmbito federal à adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** está regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e no Município de Sarzedo por meio do Decreto nº 764/2013, ambos no Capítulo IX, disciplinando as hipóteses em que órgãos ou entidades da **Administração Pública**, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente.

No âmbito Municipal, à **ARP** tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da mesma por órgão ou entidades não participantes nos seguintes moldes:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

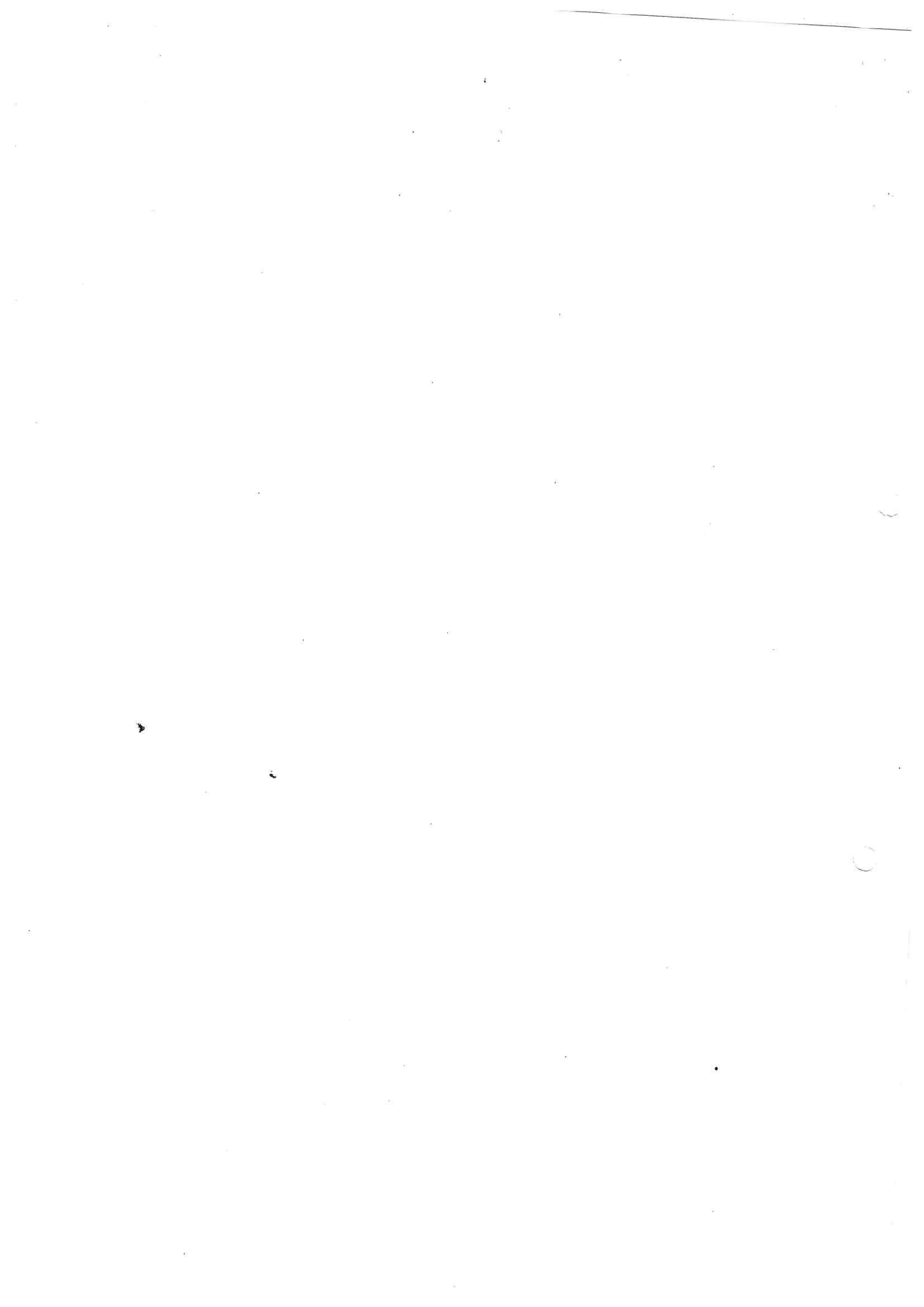
§ 8º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

III. Da Análise:

Para que seja declarada a vantajosidade da adesão, há alguns aspectos que devem ser levados em conta para aferição do caráter vantajoso de determinada adesão.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto e o terceiro econômico-financeiro que são:

- ✓ **Qualitativo** – Para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente;
- ✓ **Quantitativo** – É preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra à disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



✓ **Econômico-financeiro** -Vantajosidade do preço

Quanto à utilização pelo "órgão carona", conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado (grifo nosso), que comprove que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

Conforme consta nos autos foram feitos orçamentos que comprovam que aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 101/2023 do Consorcio Público Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP é vantajoso uma vez que o valor registrado está abaixo da média.

Assim, os demais requisitos foram cumpridos, quanto a consulta à entidade detentora da ata e sua concordância, aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos, ausência de prejuízo às obrigações já assumidas com a entidade detentora da ata, os quantitativos adquiridos não podem exceder 100% dos registrados na ata, prazo de 90 (noventa) dias para contratar após a autorização e por fim, deve-se respeitar a vigência da ata.

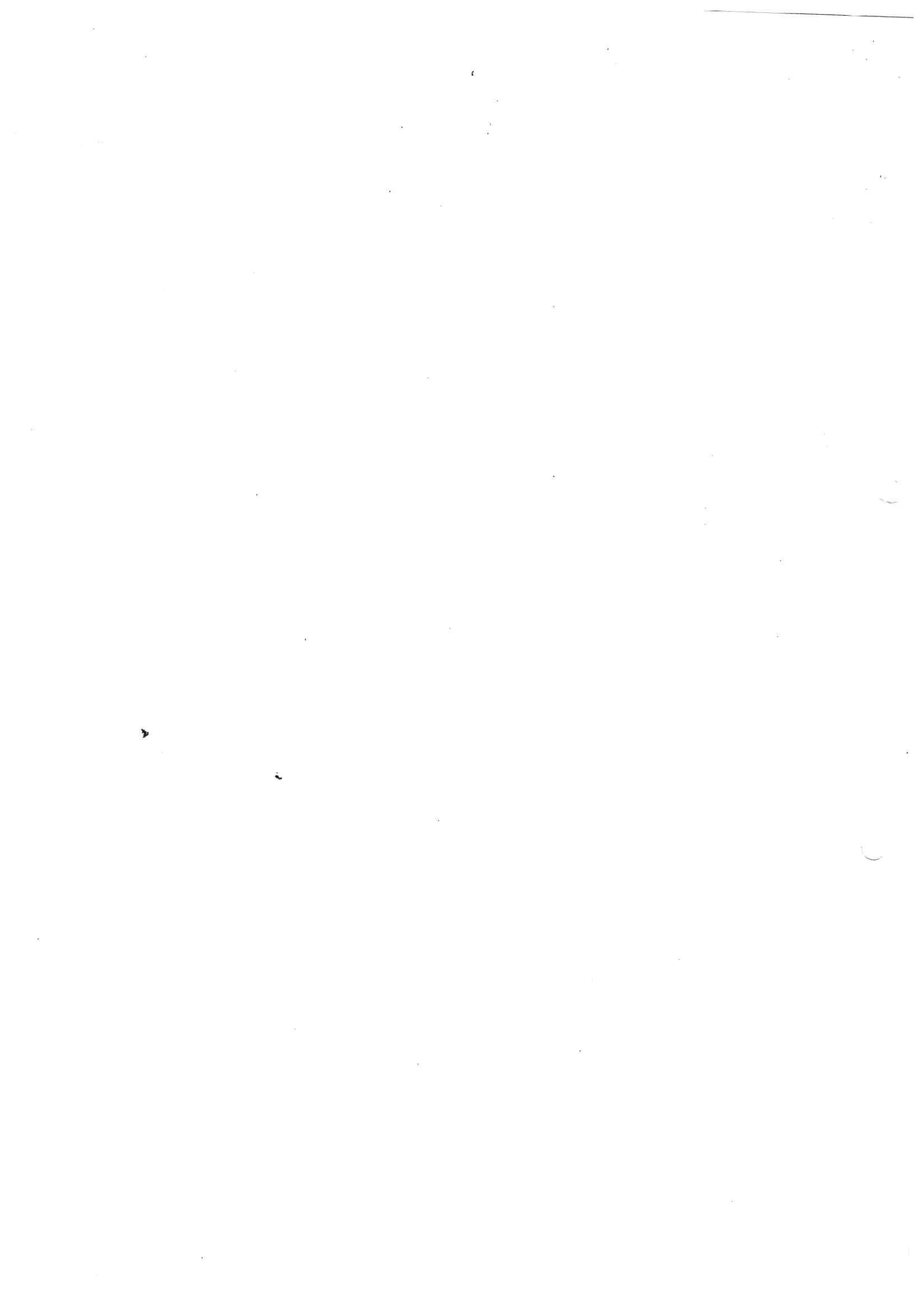
IV- Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Ademais a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 09 dezembro de 2024.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 301/2024 – PRC 309/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ata de registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º ³⁰⁹...../2024 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 do CISREC, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras laser e multifuncionais (copiador/impressora/scanner), destinados a Atenção Primária, consoante Resolução SES MG n.º 7857/2021; CEM – Centro de Especialidades Médicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.270.051/0001-94**

Valor Total: **R\$ 271.706,88 (Duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, ¹³..... de dezembro de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal de Sarzedo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N.º 02/2024 – CONTRATADA: JAQUELINE BARBOSA ARAUJO SILVA. FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 16/12/2024, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N.º 02/2024, FIRMADO NA DATA DE 03 DE JULHO DE 2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A CONTRATADA JAQUELINE BARBOSA ARAUJO SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N.º 05/2023 – CONTRATADA: LAENE PEREIRA BARBOSA DA SILVA. FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 16/12/2024, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N.º 05/2023, FIRMADO NA DATA DE 03 DE MARÇO DE 2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A CONTRATADA LAENE PEREIRA BARBOSA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO

– O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 13/12/2024, o Parecer Jurídico n.º 2093/2024, para que se proceda a “Ata de Registro de Preços n.º 103/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico n.º 011/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras laser e multifuncionais (copiador/impressora/scanner), destinados a Atenção Primária, consoante Resolução SES MG n.º 7857/2021; CEM – Centro de Especialidades Médicas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde”, junto a empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.270.051/0001-94**, no valor Total: **R\$ 271.706,88 (Duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Sarzedo, 17 de dezembro de 2024.



